

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500040801-PERP

PREÂMBULO

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.220.276,78 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.3 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/05/2025** às 08hs.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/05/2025** às 09h.



3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **06/05/2025** às 09:30hs.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - 4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de

responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item / do lote / total**

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - O licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no ato do cadastramento da proposta inicial.

8.8.1 - A garantia de proposta visa assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas e o compromisso dos licitantes com as condições do certame.

8.8.2 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação..

8.8.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Conter vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da

proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 - Deverá apresentar orçamento(s) detalhado(s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.13.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

8.13.4 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

8.13.5 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR UNITARIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

8.13.6 - O **Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

8.13.7 - O **Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

8.13.8 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.13.9 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.13.10 - O **Cronograma Exemplificativo** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.13.11 - A **Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO**.

8.13.12 - O **Demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.13.13 - O **Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do site eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame **ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

9.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).

9.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

9.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, Inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante

mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

11.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

13.4 - Na assinatura do instrumento de contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo

de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

15.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 - Multa de:

15.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

15.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

15.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

15.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

- 15.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 15.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

16.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

16.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br//>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

19.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de ABRIL de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130108010001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27658 - MANGUEIRA PARA JARDIM - 10 METROS COM SUPORTE PARA ENROLAR	UNIDADE 1.0 UNID.	25,00	R\$ 26,27	R\$ 656,75
2	27660 - PAINEL LED 18W EMBUTIR 30X30 QUADRADO 4000K BRANCO NEUTRO RY	UNIDADE 1.0 UNID.	82,00	R\$ 26,90	R\$ 2.205,80
3	27661 - PAINEL LED 24W EMBUTIR 30X30 QUADRADO 4000K BRANCO NEUTRO RY (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIDADE 1.0 UNID.	82,00	R\$ 52,16	R\$ 4.277,12
4	27663 - TOMADA DUPLA SOBREPOR	UNIDADE 1.0 UNID.	107,00	R\$ 15,49	R\$ 1.657,43
5	27664 - APAGADOR COM TOMADA SOBREPOR	UNIDADE 1.0 UNID.	58,00	R\$ 11,55	R\$ 669,90
6	15594 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM2	METRO	400,00	R\$ 40,67	R\$ 16.268,00
7	27665 - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 17,87	R\$ 142,96
8	27666 - ESTOPA P/ POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE 1.0 UNID.	60,00	R\$ 4,21	R\$ 252,60
9	27667 - DISCO P/ SERRA CIRCULAR, PARA ACO/INOX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 7,12	R\$ 56,96
10	15585 - ABRACADEIRA METÁLICA P/ FIXAR E ELETRODUTO PVC 1/2	UNIDADE	250,00	R\$ 2,67	R\$ 667,50
11	9093 - EXTENSÃO DE 10 MT COM 3 TOMADAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTE UMA CORRENTE MÁXIMA: 10A DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNIDADE	46,00	R\$ 46,84	R\$ 2.154,64
12	15586 - ABRAÇADEIRA METÁLICA P/ FIXAR ELETRODUTO PVC 1"	UNIDADE	250,00	R\$ 2,30	R\$ 575,00
13	15587 - ADPTADOR SOQUETE - E27 X E40	UNIDADE	215,00	R\$ 8,50	R\$ 1.827,50
14	15591 - ARANDELA DE ALUMINIO PRATO FUNDO	UNIDADE	105,00	R\$ 31,63	R\$ 3.321,15
15	27656 - LÂMPADA LED - 30W	UNIDADE 1.0 UNID.	256,00	R\$ 33,42	R\$ 8.555,52
16	27659 - MANGUEIRA PARA JARDIM - 20 METROS COM SUPORTE PARA ENROLAR	UNIDADE 1.0 UNID.	26,00	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00



17	21141 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED BRANCA - 50W	UNIDADE 1.0 UNID.	178,00	R\$ 38,57	R\$ 6.865,46
18	21142 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED BRANCA - 100W	UNIDADE 1.0 UNID.	166,00	R\$ 86,95	R\$ 14.433,70
19	8475 - SOQUETE BASE	UNIDADE	220,00	R\$ 6,26	R\$ 1.377,20
20	23806 - ALICATE UNIVERSAL N° 8 (POLEGADAS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO, ACABAMENTO POLIDO, TRATAMENTO TÉRMICO POR TÊMPERA E INDUÇÃO, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO PVC	UNIDADE	61,00	R\$ 40,05	R\$ 2.443,05
21	23820 - ARCO DE SERRA 45X13 CM - PRÓPRIO PARA CORTES DE TUBOS, BARRAS METÁLICAS, MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS; QUE PERMITA A TROCA DE LÂMINA, COM CABO ERGONÔMICO; ACOMPANHADO DE LÂMINA; DE PLÁSTICO E FERRO	UNIDADE	13,00	R\$ 26,09	R\$ 339,17
22	14118 - TRENA PLÁSTICA 3M COM TRAVA	UNIDADE	11,00	R\$ 15,71	R\$ 172,81
23	9068 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UNIDADE	115,00	R\$ 42,52	R\$ 4.889,80
24	9069 - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, BITOLA 3/4 (25) MM	METRO	620,00	R\$ 2,21	R\$ 1.370,20
25	9075 - INTERRUPTOR 1+1 PADRÃO 10A TIPO DE PLACA 4X2 EM PLÁSTICO ANTICHAMA DO TIPO EMBUTIR	UNIDADE	159,00	R\$ 8,64	R\$ 1.373,76
26	9076 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 (TUBO)	UNIDADE	82,00	R\$ 30,12	R\$ 2.469,84
27	9077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ENERGIA PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DIMENSIONADO PARA INSTALAÇÃO DE 12 A 16 DISJUNTORES PADRÃO COM ACABAMENTO DE PORTA NAS VERSÕES FUMÊ OU BRANCA	UNIDADE	41,00	R\$ 60,76	R\$ 2.491,16
28	9095 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA DIÂMETRO 3/4 POL COM ROSCA	METRO	136,00	R\$ 6,04	R\$ 821,44
29	9096 - LUVA ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO/CINZA	UNIDADE	41,00	R\$ 2,51	R\$ 102,91
30	27655 - LÂMPADA LED BULBO 20W E27 BIVOLT LUZ BRANCA 6500K - FRIO	UNIDADE 1.0 UNID.	156,00	R\$ 12,27	R\$ 1.914,12
31	9078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ENERGIA PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DIMENSIONADO PARA INSTALAÇÃO DE 8 A 12 DISJUNTORES PADRÃO COM ACABAMENTO DE PORTA NAS VERSÕES FUMÊ OU BRANCA	UNIDADE	91,00	R\$ 54,18	R\$ 4.930,38
32	9079 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 20 W	UNIDADE	47,00	R\$ 26,66	R\$ 1.253,02
33	9080 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 40 W	UNIDADE	37,00	R\$ 33,67	R\$ 1.245,79
34	9084 - START 15/20W ACIONADOR PARA ACENDER LÂMPADAS FLUORESCENTES QUE USAM REATOR CONVENCIONAL MONTADOS EM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE MATERIAL ANTI-CHAMAS	UNIDADE	42,00	R\$ 2,18	R\$ 91,56

35	9087 - TOMADA SIMPLES COM PLACAS PLANAS E DIMENSÕES MAIORES QUE COBREM AS IMPERFEIÇÕES DA PAREDE DESIGN INOVADOR COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR A PRESSÃO DOS PARAFUSOS E DOS CABOS COM FUROS OBLONGOS P	UNIDADE	85,00	R\$ 6,71	R\$ 570,35
36	9092 - EXTENSÃO DE 5 MT COM 3 TOMADAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTE UMA CORRENTE MÁXIMA: 10A DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNIDADE	80,00	R\$ 38,60	R\$ 3.088,00
37	15584 - ABRACADEIRA METÁLICA P/ FIXAR E ELETRODUTO PVC 1 1/2"	UNIDADE	150,00	R\$ 3,14	R\$ 471,00
38	15695 - REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	120,00	R\$ 213,30	R\$ 25.596,00
39	15697 - REX MONOFÁSICO GALVANIZADO COMPLETO, CONTENDO 01 (UM) ROLDANA EM PORCELANA E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	120,00	R\$ 16,21	R\$ 1.945,20
40	15698 - REX TRIFÁSICO GALVANIZADO COMPLETO, CONTENDO 03 (TRÊS) ROLDANAS EM PORCELANA E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	120,00	R\$ 47,12	R\$ 5.654,40
41	15699 - REX TRIFÁSICO GALVANIZADO COMPLETO, CONTENDO 04 (QUATRO) ROLDANAS EM PORCELANA E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	120,00	R\$ 77,95	R\$ 9.354,00
42	5602 - SOQUETE E-40	UNIDADE	130,00	R\$ 8,73	R\$ 1.134,90
43	5604 - SOQUETE RABICHO	UNIDADE	130,00	R\$ 6,17	R\$ 802,10
44	5611 - TOMADA DUPLA	UNIDADE	140,00	R\$ 9,95	R\$ 1.393,00
45	19900 - SOLDA BRANCA VARETA	UNIDADE	105,00	R\$ 28,50	R\$ 2.992,50
46	19901 - SOLDA FOSCOOPER	KG	23,00	R\$ 59,20	R\$ 1.361,60
47	19903 - TOMADA DUPLA - TRIPOLAR - USO EXTERNO	UNIDADE	330,00	R\$ 15,16	R\$ 5.002,80
48	19904 - TOMADA EXTERNA DUPLA C/ CAIXA	UNIDADE	134,00	R\$ 16,33	R\$ 2.188,22
49	19905 - TOMADA EXTERNA SIMPLES C/ CAIXA	UNIDADE	130,00	R\$ 13,48	R\$ 1.752,40
50	19906 - MICRO MOTOR VENTILADOR 1/40HP PARA FREEZER	UNIDADE	55,00	R\$ 67,43	R\$ 3.708,65
51	8438 - CONE P/ SINALIZAÇÃO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40,00	R\$ 109,97	R\$ 4.398,80
52	24361 - PROTETOR SOLAR GEL, CREME NÃO OLEOSO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, EM EMBALAGENS DE 200ML	UNIDADE	200,00	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
53	8436 - TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON C/ 2,5M DE LARGURA	METRO	3.000,00	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
54	24072 - ACIONAMENTO E REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO NA TAMPA (01BOTÃO)	UNIDADE	150,00	R\$ 112,04	R\$ 16.806,00
55	5343 - ADAPT. SOLD. P/CX D'ÁGUA 25 X 3/4 (FLANGE)	UNIDADE	150,00	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
56	5344 - ADAPT. SOLD. P/CX D'ÁGUA 32 X 1" (FLANGE)	UNIDADE	150,00	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
57	5341 - ADAPTADOR SOLD. 20MM	UNIDADE	150,00	R\$ 1,39	R\$ 208,50
58	5342 - ADAPTADOR SOLD. 25MM	UNIDADE	150,00	R\$ 1,78	R\$ 267,00

59	5347 - BUJÃO ¾	UNIDADE	50,00	R\$ 1,96	R\$ 98,00
60	5350 - CAP ESG. 50MM	UNIDADE	30,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
61	5349 - CAP SOLD. 25MM	UNIDADE	50,00	R\$ 1,29	R\$ 64,50
62	24078 - COTOVELO DE 32MM	UNIDADE	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
63	24079 - COTOVELO DE 40MM	UNIDADE	250,00	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
64	24081 - COTOVELO PARA ESGOTO 200MM	UNIDADE	200,00	R\$ 73,43	R\$ 14.686,00
65	24080 - COTOVELO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	350,00	R\$ 3,85	R\$ 1.347,50
66	24082 - COTOVELO ROSCAVÉL 3/4	UNIDADE	200,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00
67	24329 - CURVA PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	200,00	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
68	24330 - CURVA PARA ELETRODUTO 3.1/2	UNIDADE	200,00	R\$ 17,12	R\$ 3.424,00
69	24085 - FLANGE DE 32MM	UNIDADE	250,00	R\$ 16,04	R\$ 4.010,00
70	5353 - JOELHO 45° ESG. 40MM	UNIDADE	80,00	R\$ 4,08	R\$ 326,40
71	5354 - JOELHO 90° ESG. 50MM	UNIDADE	80,00	R\$ 6,36	R\$ 508,80
72	5356 - JUNÇÃO ESG. 100 X 100	UNIDADE	80,00	R\$ 19,46	R\$ 1.556,80
73	5355 - JUNÇÃO ESG. 50 X 50	UNIDADE	80,00	R\$ 9,32	R\$ 745,60
74	24088 - LUVA 25M	UNIDADE	250,00	R\$ 1,34	R\$ 335,00
75	24090 - LUVA CORREDIÇA 40MM	UNIDADE	100,00	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
76	24091 - LUVA CORREDIÇA 50MM	UNIDADE	100,00	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00
77	24092 - LUVA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM	UNIDADE	200,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00
78	24095 - LUVA DE UNIÃO EM PVC 32MM	UNIDADE	100,00	R\$ 21,93	R\$ 2.193,00
79	8793 - CAIXA ELÉTRICA 4X2 PLÁSTICO ANTICHAMA COM 10 ENTRADACAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X2, ANTICHAMA COM 10 ENTRADA, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, RETANGULAR	UNIDADE	43,00	R\$ 1,69	R\$ 72,67
80	27669 - PISTOLA DE GRAMPOS GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO MANUAL	UNIDADE 1.0 METRO	16,00	R\$ 93,16	R\$ 1.490,56
81	9097 - CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO	UNIDADE	41,00	R\$ 2,77	R\$ 113,57
82	24373 - CANEleta EM PVC 10X20X2000	UNIDADE	280,00	R\$ 13,04	R\$ 3.651,20
83	24374 - CANEleta EM PVC 50X20X2000	UNIDADE	290,00	R\$ 35,98	R\$ 10.434,20
84	24327 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	R\$ 42,86	R\$ 857,20
85	24328 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	R\$ 55,76	R\$ 1.115,20
86	24320 - CONJUNTO ARSTOP COMPLETO 10 A 30A	UNIDADE	190,00	R\$ 22,41	R\$ 4.257,90
87	24332 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A	UNIDADE	150,00	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
88	277 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UNIDADE	40,00	R\$ 14,47	R\$ 578,80
89	24333 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	20,00	R\$ 17,99	R\$ 359,80
90	303 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES	UNIDADE 1.0 UNID.	40,00	R\$ 41,60	R\$ 1.664,00
91	19958 - LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	200,00	R\$ 4,96	R\$ 992,00
92	24103 - REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	200,00	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
93	24105 - TE DE 50MM	UNIDADE	250,00	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50



94	24106 - TE SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	250,00	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
95	24107 - TE SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	200,00	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
96	15679 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W TUBULAR E27	UNIDADE	150,00	R\$ 26,07	R\$ 3.910,50
97	15680 - LUVA P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 ½"	UNIDADE	110,00	R\$ 8,35	R\$ 918,50
98	15681 - LUVA P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO ½"	UNIDADE	110,00	R\$ 2,31	R\$ 254,10
99	15685 - LUVA P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO ¾"	UNIDADE	125,00	R\$ 1,26	R\$ 157,50
100	15683 - LUVA P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"	UNIDADE	125,00	R\$ 5,60	R\$ 700,00
101	15689 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES, DISJUNTOR GERAL E BARRAMENTO NEUTRO	UNIDADE	60,00	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
102	15690 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES, DISJUNTOR GERAL E BARRAMENTO NEUTRO	UNIDADE	60,00	R\$ 100,08	R\$ 6.004,80
103	8407 - CHIBANCA	UNIDADE	90,00	R\$ 71,31	R\$ 6.417,90
104	24099 - CISCADOR DE JARDIN ARAMES 22, MATERIAL: AÇO SAE 1055 E CABO EM MEDEIRAREGULAGEM: SESTEMA BORBOLETA DE METAL	UNIDADE	200,00	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
105	8414 - ENXADA	UNIDADE	150,00	R\$ 45,83	R\$ 6.874,50
106	8415 - FACÃO	UNIDADE	90,00	R\$ 49,66	R\$ 4.469,40
107	8416 - FOICE	UNIDADE	90,00	R\$ 47,21	R\$ 4.248,90
108	24275 - FURADEIRA DE IMCTADO PROFISSIONAL	UNIDADE	7,00	R\$ 399,07	R\$ 2.793,49
109	24276 - JOGO DE CHAVE DE FENDA 6 PEÇAS	UNIDADE	20,00	R\$ 40,43	R\$ 808,60
110	24158 - LAMINA DE SERRA	UNIDADE	150,00	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
111	15692 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	120,00	R\$ 281,55	R\$ 33.786,00
112	15691 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UNIDADE	120,00	R\$ 233,66	R\$ 28.039,20
113	15693 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	120,00	R\$ 149,45	R\$ 17.934,00
114	24277 - MARRETA 2KG	UNIDADE	80,00	R\$ 39,28	R\$ 3.142,40
115	24278 - MARTELO 25MM	UNIDADE	50,00	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
116	8418 - PÁ DE BICO	UNIDADE	300,00	R\$ 38,59	R\$ 11.577,00
117	8419 - PÁ QUADRADA	UNIDADE	300,00	R\$ 38,54	R\$ 11.562,00
118	8420 - PICARETE	UNIDADE	150,00	R\$ 85,85	R\$ 12.877,50
119	24300 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	UNIDADE	50,00	R\$ 47,92	R\$ 2.396,00
120	24302 - SERRA TICO-TICOPROFISSIONAL	UNIDADE	10,00	R\$ 314,38	R\$ 3.143,80
121	15694 - REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UNIDADE	120,00	R\$ 163,28	R\$ 19.593,60
122	24154 - CAVALETE DE 08 DEGRAUS	UNIDADE	7,00	R\$ 302,29	R\$ 2.116,03
123	24301 - SERROTE EM AÇO CARBONO TAMANHO 26"	UNIDADE	10,00	R\$ 48,76	R\$ 487,60
124	8423 - TESOURA PARA PODA	UNIDADE	40,00	R\$ 54,67	R\$ 2.186,80
125	5485 - ANEL DE CIMENTO 1,20M	UNIDADE	170,00	R\$ 202,30	R\$ 34.391,00



126	5481 - ANEL DE CIMENTO 1,50M	UNIDADE	90,00	R\$ 263,03	R\$ 23.672,70
127	24310 - CABO DE ATERRAMENTO 10MM	METRO	150,00	R\$ 14,54	R\$ 2.181,00
128	24311 - CABO DE ATERRAMENTO 25MM	METRO	150,00	R\$ 24,07	R\$ 3.610,50
129	24316 - CABO FLEXÍVEL 10,00MM	PEÇA	50,00	R\$ 456,62	R\$ 22.831,00
130	24313 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM	PEÇA	150,00	R\$ 326,67	R\$ 49.000,50
131	24314 - CABO FLEXÍVEL 4,00MM	PEÇA	100,00	R\$ 343,63	R\$ 34.363,00
132	24315 - CABO FLEXÍVEL 6,00MM	PEÇA	50,00	R\$ 380,74	R\$ 19.037,00
133	24375 - CANELETA ADESIVA	METRO	370,00	R\$ 8,51	R\$ 3.148,70
134	5361 - REDUÇÃO ESG. 150 X 100	UNIDADE	70,00	R\$ 18,72	R\$ 1.310,40
135	5360 - REDUÇÃO ESG. 50 X 40	UNIDADE	80,00	R\$ 3,05	R\$ 244,00
136	24102 - REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4	UNIDADE	200,00	R\$ 41,21	R\$ 8.242,00
137	5359 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	METRO	1.100,00	R\$ 5,23	R\$ 5.753,00
138	24279 - MOLA PARA PORTA	UNIDADE	30,00	R\$ 91,56	R\$ 2.746,80
139	24148 - REBITE 1/8	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,74	R\$ 888,00
140	24308 - REBOCO PRONTO DE 25KG	SACO	60,00	R\$ 23,73	R\$ 1.423,80
141	24304 - TALHADEIRA	UNIDADE	70,00	R\$ 18,49	R\$ 1.294,30
142	5456 - TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 1/2"	UNIDADE	40,00	R\$ 5,06	R\$ 202,40
143	8430 - BOTA SETE LÊGUAS Nº 42	PAR	200,00	R\$ 42,94	R\$ 8.588,00
144	24355 - TOMADA SISTEMA X COM 1XEJ45	UNIDADE	350,00	R\$ 16,14	R\$ 5.649,00
145	8434 - LUVA DE COURO	PAR	400,00	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
146	8404 - CABO PARA CHIBANCA	UNIDADE	80,00	R\$ 16,87	R\$ 1.349,60
147	24326 - CAPACÍMETRO DIGITAL 200PF A 2000 X 10 NF	UNIDADE	30,00	R\$ 244,92	R\$ 7.347,60
148	24119 - ESPÁTULA PARA PINTURA- EM AÇO DE CARBONO 12 CM	UNIDADE	80,00	R\$ 10,37	R\$ 829,60
149	5408 - FERRO 3/8	VARA	80,00	R\$ 48,13	R\$ 3.850,40
150	8433 - LUVA PVC	PAR	90,00	R\$ 13,15	R\$ 1.183,50
151	8435 - LUVA VAQUETA	PAR	400,00	R\$ 16,07	R\$ 6.428,00
152	8427 - ROÇADEIRA ACOSTAL A GASOLINA	UNIDADE	40,00	R\$ 1.253,02	R\$ 50.120,80
153	8424 - CARRO DE MÃO	UNIDADE	200,00	R\$ 385,42	R\$ 77.084,00
154	24295 - PNEU COMPLETO COM CÂMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	200,00	R\$ 59,79	R\$ 11.958,00
155	24360 - ESCADA DUPLA DE 4 METROS	UNIDADE	5,00	R\$ 708,05	R\$ 3.540,25
156	24094 - LUVA DE UNIÃO 40MM	UNIDADE	60,00	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
157	24306 - GESSO SACO DE 40KG	SACO	30,00	R\$ 27,91	R\$ 837,30
158	8410 - COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8	UNIDADE	15,00	R\$ 22,08	R\$ 331,20
159	15593 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM2	METRO	500,00	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
160	15595 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM2	METRO	400,00	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
161	15596 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10MM2	METRO	400,00	R\$ 11,94	R\$ 4.776,00



162	15597 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0 MM2	METRO	400,00	R\$ 11,96	R\$ 4.784,00
163	24357 - TOMADA INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UNIDADE	350,00	R\$ 22,77	R\$ 7.969,50
164	24353 - TOMADA SIMPLES DE 2P+T DE 20A	UNIDADE	350,00	R\$ 16,56	R\$ 5.796,00
165	24354 - TOMADA SISTEMA X COM 1XRJ11	UNIDADE	350,00	R\$ 8,91	R\$ 3.118,50
166	24356 - TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A -2P+T	UNIDADE	350,00	R\$ 10,65	R\$ 3.727,50
167	24073 - APARELHO SANITÁRIO DE LOUÇA ACOPLADO	UNIDADE	80,00	R\$ 318,17	R\$ 25.453,60
168	24153 - CAVALETE DE 06 DEGRAUS	UNIDADE	10,00	R\$ 261,41	R\$ 2.614,10
169	5466 - ESPATULA AÇO TEMPERADO CABO MADEIRA 6CM	UNIDADE	15,00	R\$ 6,41	R\$ 96,15
170	24307 - IMPERMEABILIZANTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 18L	LATÃO	40,00	R\$ 145,15	R\$ 5.806,00
171	24087 - KIT DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	40,00	R\$ 25,49	R\$ 1.019,60
172	5407 - FERRO 5/16"	VARA	80,00	R\$ 39,86	R\$ 3.188,80
173	24123 - LIQUIDO PARA BRILHO 18L	LATÃO	40,00	R\$ 186,62	R\$ 7.464,80
174	24124 - LIQUIDO PARA BRILHO 3,6 L	GALÃO	40,00	R\$ 87,58	R\$ 3.503,20
175	5471 - LONA PLASTICA PRETA LEVE 8X100	ROLO	40,00	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
176	24122 - FERROLACK ZARCÃO 3,6L	GALÃO	40,00	R\$ 59,01	R\$ 2.360,40
177	24130 - MASSA CORRIDA 18 L	LATÃO	70,00	R\$ 46,98	R\$ 3.288,60
178	24131 - MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GALÃO	40,00	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80
179	5413 - METALON 20 X 20 X 120	VARA	40,00	R\$ 92,54	R\$ 3.701,60
180	8421 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3M	UNIDADE	15,00	R\$ 41,58	R\$ 623,70
181	15677 - LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W E40	UNIDADE	150,00	R\$ 32,72	R\$ 4.908,00
182	15678 - LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W E40	UNIDADE	150,00	R\$ 35,63	R\$ 5.344,50
183	24114 - VEDANTE 3/4 PARA TORNEIRA	UNIDADE	200,00	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
184	24303 - CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	70,00	R\$ 39,67	R\$ 2.776,90
185	5482 - ANEL DE CIMENTO 1,00M	UNIDADE	150,00	R\$ 175,15	R\$ 26.272,50
186	15619 - CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1" - 90°	UNIDADE	185,00	R\$ 6,26	R\$ 1.158,10
187	15620 - CURVA P/ ELET.RÍGIDO ¾ -180°	UNIDADE	185,00	R\$ 6,70	R\$ 1.239,50
188	15621 - CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO ¾" - 90°	UNIDADE	185,00	R\$ 6,02	R\$ 1.113,70
189	24157 - ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA COM 26 DEGRAUS	UNIDADE	4,00	R\$ 1.989,41	R\$ 7.957,64
190	24100 - CISCADOR NORMAL: MEDIDAS: ANCINHO: 2 MM DE ESPESSURA, CONTÉM 14 DENTES, OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO, CABO 150CM, TAMANHO TOTAL: 153CM	UNIDADE	200,00	R\$ 16,88	R\$ 3.376,00
191	15607 - CAPACITOR DE PARTIDA 4MF	UNIDADE	180,00	R\$ 9,12	R\$ 1.641,60
192	15609 - CAPACITOR DE PARTIDA 5MF	UNIDADE	180,00	R\$ 10,69	R\$ 1.924,20
193	15606 - CAPACITOR DE PARTIDA 2MF	UNIDADE	180,00	R\$ 8,56	R\$ 1.540,80
194	15611 - CAPACITOR DE PARTIDA 6-8MF	UNIDADE	160,00	R\$ 10,75	R\$ 1.720,00
195	5427 - REJUNTE CIMENTÍCIO	KG	150,00	R\$ 6,29	R\$ 943,50
196	24309 - REJUNTE CINZA	UNIDADE	130,00	R\$ 4,91	R\$ 638,30



197	8422 - SOLDA FINA	KG	80,00	R\$ 32,92	R\$ 2.633,60
198	15631 - ELETRODUTO CORRUGADO ¾	METRO	335,00	R\$ 1,67	R\$ 559,45
199	15632 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 ½" - 3,0M	VARA	235,00	R\$ 39,79	R\$ 9.350,65
200	15633 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ½" - 3,0M	VARA	235,00	R\$ 11,06	R\$ 2.599,10
201	15634 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" 3,0 M	VARA	235,00	R\$ 38,38	R\$ 9.019,30
202	24331 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	80,00	R\$ 10,67	R\$ 853,60
203	15674 - LAMPADA LED BULBO 35W	UNIDADE	665,00	R\$ 26,84	R\$ 17.848,60
204	15622 - CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1 ½" - 180°	UNIDADE	185,00	R\$ 7,23	R\$ 1.337,55
205	15623 - CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1 ½" - 90°	UNIDADE	185,00	R\$ 7,55	R\$ 1.396,75
206	15624 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	UNIDADE	100,00	R\$ 113,06	R\$ 11.306,00
207	24117 - EMASADEIRA 12"	UNIDADE	70,00	R\$ 31,92	R\$ 2.234,40
208	15612 - CLEAT P/ INSTALAÇÃO ÁREA-LOUÇA -03 PONTOS	UNIDADE	158,00	R\$ 1,79	R\$ 282,82
209	15605 - CAPACITOR DE PARTIDA 14-16 MF	UNIDADE	230,00	R\$ 14,15	R\$ 3.254,50
210	15613 - CLEAT P/ INSTALAÇÃO - PLÁSTICO - 03 PONTOS	UNIDADE	165,00	R\$ 1,53	R\$ 252,45
211	15615 - CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO ½" - 180°	UNIDADE	185,00	R\$ 4,80	R\$ 888,00
212	15616 - CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO ½" - 90°	UNIDADE	185,00	R\$ 2,44	R\$ 451,40
213	15641 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 METROS	UNIDADE	135,00	R\$ 32,76	R\$ 4.422,60
214	15653 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2+1	UNIDADE	330,00	R\$ 12,56	R\$ 4.144,80
215	15654 - INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO	UNIDADE	333,00	R\$ 6,40	R\$ 2.131,20
216	15655 - INTERRUPTOR P/ VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	330,00	R\$ 10,79	R\$ 3.560,70
217	15656 - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 1+1	UNIDADE	332,00	R\$ 11,39	R\$ 3.781,48
218	15657 - INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	332,00	R\$ 5,20	R\$ 1.726,40
219	15670 - LAMPADA LED BULBO 18W	UNIDADE	500,00	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
220	15625 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES	UNIDADE	135,00	R\$ 35,45	R\$ 4.785,75
221	15627 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	UNIDADE	143,00	R\$ 65,71	R\$ 9.396,53
222	15628 - ELETRODUTO CORRUGADO 1"	METRO	335,00	R\$ 3,24	R\$ 1.085,40
223	8425 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	80,00	R\$ 19,65	R\$ 1.572,00
224	8408 - COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8	UNIDADE	30,00	R\$ 26,31	R\$ 789,30
225	24156 - DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 7"	UNIDADE	150,00	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
226	24155 - DOBRADIÇA EM AÇO	UNIDADE	150,00	R\$ 6,12	R\$ 918,00
227	15618 - CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1" - 180°	UNIDADE	185,00	R\$ 7,15	R\$ 1.322,75
228	5357 - LUVA SOLD. 25MM	UNIDADE	80,00	R\$ 1,42	R\$ 113,60
229	24101 - REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1"	UNIDADE	100,00	R\$ 60,49	R\$ 6.049,00
230	15696 - REX MONOFÁSICO GALVANIZADO COMPLETO, CONTENDO 02 (DUAS) ROLDANAS EM PORCELANA E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	120,00	R\$ 21,10	R\$ 2.532,00
231	5483 - MANILHA DE CIMENTO 1M	UNIDADE	150,00	R\$ 216,37	R\$ 32.455,50
232	24334 - DISJUNTOR TRIFÁSICO (NOFUSE) 125A	UNIDADE	8,00	R\$ 145,65	R\$ 1.165,20
233	24312 - QUADRO MONOFÁSICO	UNIDADE	50,00	R\$ 107,99	R\$ 5.399,50
234	24352 - TOMADA DUPLA SISTEMA X2P+T	UNIDADE	450,00	R\$ 10,06	R\$ 4.527,00



235	24116 - APARELHO NIVELADOR 3.6	GALÃO	70,00	R\$ 63,78	R\$ 4.464,60
236	8429 - BOTA DE COURO S/ BICO Nº 42	PAR	400,00	R\$ 67,03	R\$ 26.812,00
237	24093 - LUVA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	UNIDADE	200,00	R\$ 4,87	R\$ 974,00
238	9086 - TOMADA DUPLA COM PLACAS PLANAS E DIMENSÕES MAIORES QUE COBREM AS IMPERFEIÇÕES DA PAREDE DESIGN INOVADOR COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR A PRESSÃO DOS PARAFUSOS E DOS CABOS COM FUROS OBLONGOS PAR	UNIDADE	149,00	R\$ 11,18	R\$ 1.665,82
239	5468 - DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	15,00	R\$ 15,67	R\$ 235,05
240	308 - DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
241	15658 - INTERRUPTOR SIMPLES TRIPLO	UNIDADE	330,00	R\$ 10,23	R\$ 3.375,90
242	24337 - FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS 10A-COM FUSÍVEL	UNIDADE	30,00	R\$ 33,97	R\$ 1.019,10
243	24096 - LUVA RÍGIDA 1"	UNIDADE	150,00	R\$ 11,92	R\$ 1.788,00
244	5601 - SOQUETE E-27	UNIDADE	130,00	R\$ 6,72	R\$ 873,60
245	24120 - ESPÁTUA DE AÇO 30X15	UNIDADE	80,00	R\$ 31,03	R\$ 2.482,40
246	15592 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM2	METRO	400,00	R\$ 31,95	R\$ 12.780,00
247	24089 - LUVA CORREDIÇA 32MM	UNIDADE	100,00	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
248	24341 - HASTER DE ATERRAMENTO EM COBRE 1,20M COM CONECTOR	UNIDADE	80,00	R\$ 18,19	R\$ 1.455,20
249	24342 - INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE EMBUTIR	UNIDADE	50,00	R\$ 7,38	R\$ 369,00
250	24343 - INTERRUPTOR 02 SEÇÃO COM TOMADA DE EMBUTIR	UNIDADE	50,00	R\$ 9,89	R\$ 494,50
251	24344 - LÂMPADA ELETRÔNICA PL 20W	UNIDADE	240,00	R\$ 13,58	R\$ 3.259,20
252	15671 - LAMPADA LED BULBO 20W	UNIDADE	500,00	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
253	24345 - LÂMPADA LED TUBULAR 15W	UNIDADE	370,00	R\$ 6,59	R\$ 2.438,30
254	15669 - LAMPADA LED TUBULAR 20W	UNIDADE	370,00	R\$ 13,15	R\$ 4.865,50
255	24346 - LUNINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED SLIM 36W BRANCO FRIO 120CM	UNIDADE	80,00	R\$ 25,18	R\$ 2.014,40
256	8460 - MINI POSTE TRIF.	UNIDADE	50,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
257	5638 - PINO FÊMEA	UNIDADE	50,00	R\$ 4,98	R\$ 249,00
258	5637 - PINO MACHO	UNIDADE	50,00	R\$ 5,17	R\$ 258,50
259	24358 - SOQUETE PLÁSTICO	UNIDADE	550,00	R\$ 5,18	R\$ 2.849,00
260	24347 - TAMPA CEGA 4X2 BRANCA EM TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	70,00	R\$ 4,29	R\$ 300,30
261	24348 - TAMPA CEGA 4X4 BRANCA EM TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	150,00	R\$ 5,17	R\$ 775,50
262	24349 - TAMPA CEGA REDONDA	UNIDADE	150,00	R\$ 3,13	R\$ 469,50
263	24350 - TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T	UNIDADE	450,00	R\$ 5,97	R\$ 2.686,50



264	24351 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T	UNIDADE	450,00	R\$ 9,52	R\$ 4.284,00
265	5358 - LUVA SOLD. 50MM	UNIDADE	80,00	R\$ 5,02	R\$ 401,60
266	24097 - LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	200,00	R\$ 3,87	R\$ 774,00
267	5418 - BACIA SANITÁRIA (BRANCA)	UNIDADE	40,00	R\$ 228,44	R\$ 9.137,60
268	8403 - BALDE DE ALUMÍNIO 12L	AVULSO 1.0 UNIDADE	15,00	R\$ 20,75	R\$ 311,25
269	5452 - BANDEJA PARA PINTURA 1,3L	UNIDADE	25,00	R\$ 9,55	R\$ 238,75
270	5419 - BROMASA 06MM	FOLHA	75,00	R\$ 140,72	R\$ 10.554,00
271	5404 - CHAPA DE FERRO 1/8 (2X1)	FOLHA	30,00	R\$ 226,77	R\$ 6.803,10
272	24076 - CHUVEIRO EM PVC DE 4"	UNIDADE	15,00	R\$ 7,86	R\$ 117,90
273	24115 - VEDANTE DE 1/2 PARA TORNEIRAS	UNIDADE	200,00	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
274	24146 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200A	UNIDADE	40,00	R\$ 137,63	R\$ 5.505,20
275	24359 - BOLSA PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIA	UNIDADE	30,00	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90
276	5346 - BUJÃO ½	UNIDADE	50,00	R\$ 1,46	R\$ 73,00
277	24335 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNIDADE	20,00	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
			TOTAL: R\$ 1.362.662,83		

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8789 - CADEADO DE LATÃO 60 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	78,00	R\$ 86,72	R\$ 6.764,16
2	9036 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL EM ALMOFADADO BRANCO CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA QUE GARANTE MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE, REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS ASSENTO LISO QUE IMPEDE O ACÚMULO DE SUJEIRA E GERMES. POSSUINDO UM SISTEMA QUE MANTENHA O ASSENTO EM PÉ QUANDO ABERTO	UNIDADE	44,00	R\$ 50,18	R\$ 2.207,92
3	8788 - CADEADO DE LATÃO 35 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	135,00	R\$ 34,65	R\$ 4.677,75
4	9038 - ADESIVO PARA JUNTA ROSCAVEL 75G	UNIDADE	132,00	R\$ 8,65	R\$ 1.141,80
5	9045 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM P/AGUA VARA C/6M	VARA	138,00	R\$ 20,65	R\$ 2.849,70
6	9071 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 60 CM	UNIDADE	65,00	R\$ 6,77	R\$ 440,05
7	8471 - SOQUETE E-27	UNIDADE	350,00	R\$ 6,86	R\$ 2.401,00
8	9050 - COLA P/CANO PVC 75G	TUBO	69,00	R\$ 7,08	R\$ 488,52



9	9060 - TORNEIRA, PARA PIA COM CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, DIÂMETRO 1/2 POL. GIRATÓRIA, TIPO PESCOÇO DE APLICAÇÃO EM PAREDE COM AREJADOR, NO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE ATÉ A BICA DE 27CM, E ABERTURA E FECHAMENTO EM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	81,00	R\$ 117,37	R\$ 9.506,97
10	9061 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 METROS	UNIDADE	52,00	R\$ 4,41	R\$ 229,32
11	9062 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA BRANCA 3/4 DE 15 CM	UNIDADE	134,00	R\$ 32,91	R\$ 4.409,94
12	9051 - COLUNA P/LAVATÓRIO BRANCA	UNIDADE	12,00	R\$ 112,07	R\$ 1.344,84
13	9064 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO SIMPLES 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	150,00	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
14	9065 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO DUPLO 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	37,00	R\$ 15,97	R\$ 590,89
15	8785 - ASSENTO PARA SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS, ASSENTO LISO QUE IMPEDE O ACÚMULO DE SUJEIRA E GERMES	UNIDADE	264,00	R\$ 37,26	R\$ 9.836,64
16	9066 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO TRIPLO 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	47,00	R\$ 24,82	R\$ 1.166,54
17	9044 - CAIXA SIFONADA PVC DIMENSÕES 15X15X50 CM	UNIDADE	47,00	R\$ 45,26	R\$ 2.127,22
18	19971 - TORNEIRA PARA GELÁGUA	UNIDADE	111,00	R\$ 7,47	R\$ 829,17
19	5345 - BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM SOLD.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,10	R\$ 105,00
20	24075 - BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM	UNIDADE	550,00	R\$ 5,09	R\$ 2.799,50
21	24077 - COLA ADESIVA PARA TUBO SOLDÁVEL	UNIDADE	150,00	R\$ 18,41	R\$ 2.761,50
22	24083 - ENGATE 40CM	UNIDADE	200,00	R\$ 4,82	R\$ 964,00
23	24084 - ENGATE 50CM	UNIDADE	150,00	R\$ 6,04	R\$ 906,00
24	24086 - FITA VEDA ROSCA TAMANHO 19 X 25M C	CAIXA 1.0 UNIDADE	250,00	R\$ 7,32	R\$ 1.830,00
25	9041 - CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS (FIBRA) COM TAMPA	UNIDADE	18,00	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
26	9042 - CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS (FIBRA) COM TAMPA	UNIDADE	18,00	R\$ 422,91	R\$ 7.612,38
27	5340 - ADESIVO SOLD. 75G (COLA)	TUBO	350,00	R\$ 8,13	R\$ 2.845,50
28	24111 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	200,00	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
29	24319 - CAIXA 4X2-10X5	UNIDADE	150,00	R\$ 1,74	R\$ 261,00
30	24318 - CAIXA 4X4-10X5	UNIDADE	150,00	R\$ 2,44	R\$ 366,00
31	24317 - CAIXA ARSTOP 2P+T COM DISJUNTOR 10A	UNIDADE	80,00	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00
32	24321 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UNIDADE	150,00	R\$ 5,40	R\$ 810,00
33	24322 - CAIXA SOBREPOR 1 DISJUNTOR	UNIDADE	90,00	R\$ 5,00	R\$ 450,00
34	8449 - FIO PARALELO 2X0,75MM	METRO	160,00	R\$ 1,92	R\$ 307,20
35	8450 - FIO PARALELO 2X1MM	METRO	750,00	R\$ 2,32	R\$ 1.740,00
36	8451 - FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	750,00	R\$ 3,59	R\$ 2.692,50
37	24338 - FIO PARALELO ISOLADOR 2X2,50MM2	PEÇA	50,00	R\$ 178,13	R\$ 8.906,50



38	24339 - FITA DE ALTO FUSÃO 19MMX10M	ROLO	70,00	R\$ 26,87	R\$ 1.880,90
39	24340 - FITA ISOLANTE TAMANHO GRANDE 19 X 20MTS	ROLO	350,00	R\$ 5,89	R\$ 2.061,50
40	24113 - VÁLVULA LONGA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	200,00	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
41	5529 - ARAME FARPADO ROLO C/500M	UNIDADE	90,00	R\$ 404,15	R\$ 36.373,50
42	5463 - FITA CREPE 200 18MM X 50 METROS	UNIDADE	80,00	R\$ 10,53	R\$ 842,40
43	5459 - ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA E GARFO	UNIDADE	230,00	R\$ 14,03	R\$ 3.226,90
44	9037 - APARELHO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADO NA COR BRANCA	UNIDADE	71,00	R\$ 416,80	R\$ 29.592,80
45	8875 - BRITA Nº 00 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	15,00	R\$ 315,72	R\$ 4.735,80
46	24128 - LIXA P/MADEIRA Nº50	FOLHA	350,00	R\$ 1,74	R\$ 609,00
47	24126 - LIXA DAGUA Nº150	FOLHA	170,00	R\$ 3,05	R\$ 518,50
48	24132 - ROLO DE LÃ C/GARFO 15CM	UNIDADE	120,00	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00
49	24133 - ROLO DE LÃ GRANDE C/ GARFO	UNIDADE	170,00	R\$ 22,60	R\$ 3.842,00
50	5448 - LIXA PARA PAREDE	UNIDADE	80,00	R\$ 1,98	R\$ 158,40
51	15599 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CIRCUITOS	UNIDADE	45,00	R\$ 10,40	R\$ 468,00
52	24159 - FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	120,00	R\$ 47,53	R\$ 5.703,60
53	24121 - FITA CREPE 101LA 24MMX50M	UNIDADE	150,00	R\$ 10,01	R\$ 1.501,50
54	15598 - CAIXA 4X2 LE	UNIDADE	55,00	R\$ 2,89	R\$ 158,95
55	24127 - LIXA P/FERRO Nº50	FOLHA	500,00	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
56	153 - REGISTRO DE ESFERA 2" SOLDAVEL	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	64,00	R\$ 48,53	R\$ 3.105,92
57	24129 - LIXA P/PAREDE Nº50	FOLHA	170,00	R\$ 1,94	R\$ 329,80
58	9090 - PLUGUE, TIPO PINO MACHO FORMATO CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	45,00	R\$ 7,47	R\$ 336,15
59	9091 - PLUGUE, TIPO FÊMEA FORMATO CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	45,00	R\$ 7,47	R\$ 336,15
60	8907 - BROCA DE AÇO RÁPIDO INDICADOS PARA METAIS 11/32"	UNIDADE	12,00	R\$ 20,19	R\$ 242,28
61	8908 - BROCA AÇO RÁPIDO 4MM INDICADO PARA METAIS	UNIDADE	12,00	R\$ 6,03	R\$ 72,36
62	8909 - BROCA AÇO 8MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	12,00	R\$ 9,91	R\$ 118,92
63	8910 - BROCA AÇO 6MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	22,00	R\$ 7,27	R\$ 159,94
64	8911 - BROCA AÇO 4MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	22,00	R\$ 5,86	R\$ 128,92



65	8921 - DOBRADIÇA DE PINO 3X2.1/2 COM PARAFUSOS BRONZE LATONADO	UNIDADE	91,00	R\$ 9,18	R\$ 835,38
66	15601 - CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL 3X3	UNIDADE	215,00	R\$ 8,25	R\$ 1.773,75
67	5412 - MADERITE 1,10MX2,2M 8MM DE ESPESSURA	FOLHA	60,00	R\$ 77,51	R\$ 4.650,60
68	24305 - COLA FÓRMICA 3,6 LITROS	GALÃO	10,00	R\$ 95,13	R\$ 951,30
69	15604 - CANALETA 2 MT	UNIDADE	335,00	R\$ 8,18	R\$ 2.740,30
70	9072 - FIO 1,5MM FLEXÍVEIS PC C/ 100M COMPOSTO DE PVC	ROLO	62,00	R\$ 199,16	R\$ 12.347,92
71	9074 - FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	171,00	R\$ 6,80	R\$ 1.162,80
72	9081 - REGISTRO DE ESFERA 3/4 PVC COM BORBOLETA, COR MARROM COM ROSCA EXTERNA	UNIDADE	37,00	R\$ 11,52	R\$ 426,24
73	15635 - FIO PARALELO 2X 1,5 MM2	METRO	520,00	R\$ 4,48	R\$ 2.329,60
74	9085 - TÊ DE ENERGIA TIPO PINO REDONDO, COM 3 PINOS TENSÃO NOMINAL 250 V, COM 3 SAÍDAS MODELO BENJAMIM	UNIDADE	133,00	R\$ 10,63	R\$ 1.413,79
75	9082 - REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC COM BORBOLETA, COR MARROM SOLDÁVEL	UNIDADE	35,00	R\$ 14,77	R\$ 516,95
76	8787 - CADEADO DE LATÃO 40 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	126,00	R\$ 42,60	R\$ 5.367,60
77	9073 - FIO 2,5MM FLEXÍVEIS COM 100M COMPOSTO DE PVC	ROLO	72,00	R\$ 214,63	R\$ 15.453,36
78	8920 - BARRA CHATA - 31,75MM X 6,35MM COM 6M	UNIDADE	12,00	R\$ 109,98	R\$ 1.319,76
79	9067 - CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 50 MM, DIÂMETRO 150 MM, ALTURA 150 MM	UNIDADE	35,00	R\$ 43,58	R\$ 1.525,30
80	8848 - : FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA DE ESPESSURA DE 25 A 35 MM, MAÇANETA, ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO, COM 02 CHAVES E 2 VOLTAS DE TRANCA, TAMANHO DA MÁQUINA 40	UNIDADE	146,00	R\$ 54,63	R\$ 7.975,98
81	9043 - CAIXA SIFONADA PVC DIMENSÕES 10X10X50 CM	UNIDADE	77,00	R\$ 20,72	R\$ 1.595,44
82	15600 - CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	215,00	R\$ 1,73	R\$ 371,95
83	8876 - BRITA Nº 01 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	15,00	R\$ 315,72	R\$ 4.735,80
84	8428 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	METRO	80,00	R\$ 2,33	R\$ 186,40
85	9039 - BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX. DÁGUA	UNIDADE	134,00	R\$ 7,17	R\$ 960,78
86	9046 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM P/ÁGUA VARA C/6M	UNIDADE	138,00	R\$ 50,70	R\$ 6.996,60
87	8842 - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM INDICADO PARA METAIS	UNIDADE	41,00	R\$ 9,47	R\$ 388,27



88	8844 - CADEADO DE LATÃO DOURADO 30MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	39,00	R\$ 25,00	R\$ 975,00
89	8845 - CIMENTO 50KG PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO	5.098,00	R\$ 42,07	R\$ 214.472,86
90	8854 - LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO100, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	636,00	R\$ 1,61	R\$ 1.023,96
91	8858 - PINCEL TRINCHA COM CERDAS GRIS Nº 03, INDICADA PARA VÁRIAS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS	UNIDADE	69,00	R\$ 8,65	R\$ 596,85
92	8873 - VERNIZ INCOLOR BRILHANTE INTERNO E EXTERNO 3.600L	GALÃO	65,00	R\$ 113,33	R\$ 7.366,45
93	8877 - MADERITE RESINADO 2,20X1,10X10MM	UNIDADE	18,00	R\$ 118,91	R\$ 2.140,38
94	8878 - FORRA PARA PORTA 2,10 X 80 EM MADEIRA MACIÇA COM BATENTE	UNIDADE	32,00	R\$ 111,98	R\$ 3.583,36
95	8879 - ROLO PARA TEXTURA NYLON COM CABO 23CM	UNIDADE	165,00	R\$ 26,13	R\$ 4.311,45
96	8880 - ARAME GALVANIZADO N.18 1,24MM	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	175,00	R\$ 30,63	R\$ 5.360,25
97	9070 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM	UNIDADE	68,00	R\$ 4,59	R\$ 312,12
98	23877 - FIO 1,5MM FLEXÍVEIS PC/C 100M COMPOSTO DE PVC PARALELO PACOTE COM 100 METROS	UNIDADE 1.0 PACOTE	122,00	R\$ 140,82	R\$ 17.180,04
99	23878 - FIO 2,5MM FLEXÍVEIS PC/C 100M COMPOSTO DE PVC PARALELO PACOTE COM 100 METROS	PACOTE 1.0 UNIDADE	104,00	R\$ 201,66	R\$ 20.972,64
100	23879 - CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9L	UNIDADE	65,00	R\$ 51,31	R\$ 3.335,15
101	23880 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	44,00	R\$ 138,27	R\$ 6.083,88
102	23881 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	135,00	R\$ 5,78	R\$ 780,30
103	23882 - VÁLVULA DE PLÁSTICO SIMPLES PARA PIA	UNIDADE	135,00	R\$ 3,86	R\$ 521,10
104	23884 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº6	UNIDADE	1.016,00	R\$ 0,09	R\$ 91,44
105	23885 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08	UNIDADE	1.016,00	R\$ 0,18	R\$ 182,88
106	23886 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10	UNIDADE	916,00	R\$ 0,34	R\$ 311,44
107	23887 - COLA INSTANTÂNEA 100G	UNIDADE	138,00	R\$ 29,20	R\$ 4.029,60
108	23888 - FECHADURA PERFIL ESTREITO COM ROLETE	UNIDADE	138,00	R\$ 109,44	R\$ 15.102,72
109	23889 - CANALETA PVC PARA FIOS 50X50X2001	UNIDADE	168,00	R\$ 37,27	R\$ 6.261,36
110	23890 - ASSENTO SANITÁRIOS OVAL SIMPLES	UNIDADE	70,00	R\$ 32,77	R\$ 2.293,90
111	23891 - FECHADURA AÇO INOX 40MM EXTERNA PREMIUM	UNIDADE	131,00	R\$ 87,69	R\$ 11.487,39
112	23883 - VÁLVULA DE INOX P/ PIA INOX	UNIDADE	306,00	R\$ 31,71	R\$ 9.703,26
113	8846 - CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	SACO	80,00	R\$ 18,91	R\$ 1.512,80



114	8855 - LIXA LONADA DE FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	70,00	R\$ 3,72	R\$ 260,40
115	8856 - LIXA DE MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	98,00	R\$ 1,40	R\$ 137,20
116	9063 - RALO SIFONADO CIRCULAR 100X40MM CÔNICO C/GRELHA	UNIDADE	75,00	R\$ 12,78	R\$ 958,50
				TOTAL: R\$ 614.200,75	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8857 - PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA UNIVERSAL 8MM	UNIDADE	350,00	R\$ 0,92	R\$ 322,00
2	8861 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, (PORTA PARANÁ) 2,10X0,80 X 3,5.	UNIDADE	62,00	R\$ 161,82	R\$ 10.032,84
3	8847 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA/BRANCO GELO, GALÃO (3,6 LITROS) COMPOSIÇÃO: RESINA LÍQUIDO	GALÃO	150,00	R\$ 130,55	R\$ 19.582,50
4	8862 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, COM PONTA DIAMANTE, BITOLA DE 1/2 2 X 14	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	19,00	R\$ 26,86	R\$ 510,34
5	8866 - SOLVENTE USADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS COMO VERNIZES, ESMALTES, LIMPEZA DE FERRAMENTAS, PINTURA ENTRE OUTROS	LITRO	65,00	R\$ 24,46	R\$ 1.589,90
6	8869 - TIJOLO FURADO 08 FUIROS CERÂMICA 9X19X19CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	9.300,00	R\$ 0,73	R\$ 6.789,00
7	8850 - VERGALHÃO ROSCADO DE FERRO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	60,00	R\$ 123,29	R\$ 7.397,40
8	27884 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	76,00	R\$ 81,45	R\$ 6.190,20
9	27885 - PORTA DE MADEIRA LISA OU FRISADA MEDIDAS 210CMX80CM NAS CORES BRANCA / MELAMÍNICO MOGNO	UNIDADE 1.0 UNID.	47,00	R\$ 169,65	R\$ 7.973,55
10	8843 - PLACA COMPENSADO, TIPO COMUM, TIPO MIOLO LÂMINAS DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO RESINADO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,10 M, ESPESSURA 12 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 126,98	R\$ 3.809,40
11	8852 - FERROLHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PORTA CADEADO PARA APLICAÇÃO NO FECHAMENTO DE PORTAS E JANELAS, TAMANHO MÍNIMO: 10CM LARGURA: 4CM PROFUNDIDADE: 1,3CM	UNIDADE	132,00	R\$ 6,31	R\$ 832,92
12	8853 - LINHA DE MADEIRA DE PRIMEIRA 6X12 COM FORNECIMENTO EM TAMANHOS DE 3M A 6M	METRO	126,00	R\$ 24,08	R\$ 3.034,08



13	8919 - TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 20 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL TAMANHO 6M	UNIDADE	47,00	R\$ 55,07	R\$ 2.588,29
14	8922 - AREIA GROSSA LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	24,00	R\$ 105,20	R\$ 2.524,80
15	8923 - AREIA FINA (ARISCO) LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	12,00	R\$ 91,31	R\$ 1.095,72
16	8851 - VERGALHÃO ROSCADO DE FERRO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	25,00	R\$ 65,05	R\$ 1.626,25
17	27882 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	76,00	R\$ 21,41	R\$ 1.627,16
18	8874 - TINTA TEXTURA 18L CORES VARIADAS PARA INTERIOR E EXTERIORES	GALÃO	60,00	R\$ 104,91	R\$ 6.294,60
19	8871 - TINTA LATEX 18L CORES VARIADAS	GALÃO	60,00	R\$ 129,72	R\$ 7.783,20
20	8872 - TINTA LATEX 3.600L CORES VARIADAS	GALÃO	60,00	R\$ 62,67	R\$ 3.760,20
21	8914 - PREGO 10 X 10 (7/8 X 17) C/CABEÇA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	6,00	R\$ 24,96	R\$ 149,76
22	8870 - TINTA ESMALTE CORES VARIADAS 3.600ML	GALÃO	60,00	R\$ 115,46	R\$ 6.927,60
23	9094 - PREGO 18 X 24 A 27, (2 1/2 X 10) C/CABEÇA	UNIDADE	350,00	R\$ 21,51	R\$ 7.528,50
24	8918 - TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL TAMANHO 6M	UNIDADE	47,00	R\$ 67,91	R\$ 3.191,77
25	27883 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	76,00	R\$ 45,17	R\$ 3.432,92
26	24110 - TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM X 6MTS	VARA	250,00	R\$ 37,58	R\$ 9.395,00
27	24108 - TUBO HIDRÁULICO MARROM 32MM X 6MTS	VARA	200,00	R\$ 37,98	R\$ 7.596,00
28	24297 - PREGO 2X10	KG	60,00	R\$ 20,37	R\$ 1.222,20
29	24280 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	UNIDADE	120,00	R\$ 2,48	R\$ 297,60
30	24098 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/BUCHA Nº10	UNIDADE	60,00	R\$ 3,27	R\$ 196,20
31	24281 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1 3/4 X 1/8	UNIDADE	25,00	R\$ 5,56	R\$ 139,00
32	24136 - SELADOR ACRÍLICO ANTI-MORFO 18L	LATÃO	30,00	R\$ 64,52	R\$ 1.935,60
33	5440 - TELHA COLONIAL	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
34	24139 - TINTA À BASE DE VERNIZ 3,6 L	GALÃO	30,00	R\$ 93,23	R\$ 2.796,90
35	24299 - PREGO 2.1/2 X 10	KG	60,00	R\$ 20,11	R\$ 1.206,60
36	24143 - TINTA LÁTEX PARA EXTERIOR 18L	LATÃO	70,00	R\$ 134,57	R\$ 9.419,90
37	24144 - TINTA LÁTEX PARA INTERIOR 18 L	LATÃO	60,00	R\$ 119,52	R\$ 7.171,20
38	24145 - TINTA LÁTEX SEMI BRILHO 18 L	LATÃO	40,00	R\$ 284,97	R\$ 11.398,80
39	5431 - TINTA LÁTEX	GALÃO	80,00	R\$ 56,33	R\$ 4.506,40



40	5435 - TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE	GALÃO	80,00	R\$ 53,60	R\$ 4.288,00
41	24141 - TINTA EM PÓ PARA CAIAÇÃO	KG	4.500,00	R\$ 4,76	R\$ 21.420,00
42	24142 - TINTA LATEX ACRÍLICA ANTI MORFO 18L	LATÃO	40,00	R\$ 84,39	R\$ 3.375,60
43	8865 - SELADOR TINTA PREDIAL, LÍQUIDO, 18L, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO	GALÃO	35,00	R\$ 126,71	R\$ 4.434,85
44	24298 - PREGO 2X14	KG	60,00	R\$ 22,88	R\$ 1.372,80
45	8864 - RIPA PARA TELHADO DE MADEIRA 1,5 X 4,5 / 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	METRO	350,00	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
46	8868 - TELHA CERÂMICA C/ESBARRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	2.900,00	R\$ 0,91	R\$ 2.639,00
47	5416 - ARGAMASSA COLANTE AC-III 20KG	UNIDADE	150,00	R\$ 22,29	R\$ 3.343,50
48	24137 - SOLVENTE PARA TINTA 1L	LITRO	130,00	R\$ 14,96	R\$ 1.944,80
49	24135 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	30,00	R\$ 28,33	R\$ 849,90
50	8867 - SUPERCAL EM PÓ INDICADA PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS PCT 5 KG	UNIDADE	386,00	R\$ 10,67	R\$ 4.118,62
51	24294 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2 3/4 X 3/16	UNIDADE	25,00	R\$ 2,75	R\$ 68,75
52	8859 - PISO CERÂMICO DIMENSÕES ACIMA DE 43X43 CM PEI 4, PARA APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	METRO QUADRADO	410,00	R\$ 29,57	R\$ 12.123,70
53	8913 - PREGO 1/4X14 C/CABEÇA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	76,00	R\$ 20,33	R\$ 1.545,08
54	8863 - ARGAMASSA REJUNTE: COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, ANTIFUNGOS E IMPERMEÁVEIS, SACO COM 1KG, CORES BRANCA, CINZA, GRAFITE OU BEGE.	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	35,00	R\$ 8,18	R\$ 286,30
				TOTAL: R\$ 243.413,20	

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a aquisição dos bens necessários a esta contratação, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite atender à necessidade de aquisição de materiais de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona maior agilidade e eficiência no processo de compras, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.

Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de entrega mais adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das aquisições



também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta aquisição.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.7.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.7.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

4.7.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.7.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.



4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (DEZ) DIAS, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em horário comercial.

5.4 - Por ocasião da entrega dos materiais somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.8 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste termo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.11 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.12 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.

5.13 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.15 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

5.16 - Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

5.17 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.18 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado



8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.14 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável



pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (X) PARCELADO () CONTINUADO

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.049.089,00 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - Divisão por unidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO
----------------------	----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 61.913,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 350.166,25
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	R\$ 1.382.736,84
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	R\$ 69.337,52
FUNDEB	R\$ 299.043,70
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 49.713,60
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 7.365,04

10.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12.2 - Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	ANA EDNA LEITE LEITÃO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	ANA EDNA LEITE LEITÃO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA	Rua Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MAGNUM DE SOUSA PEREIRA	RUA DONA MARIA SARAIVA Nº 28, BAIRRO DR. JOSE AIRTON MACHADO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ



12.3 - Encontra-se anexado ao processo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s).

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130108010001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material(is) de consumo(s) para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), de interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 - Justificativa da contratação:

A abertura deste processo licitatório para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis é de extrema importância para garantir a manutenção e conservação de 29 Unidades Básicas de Saúde, 31 pontos de apoio, academia da saúde, SAD, CAPS AD, CAPS Geral, CAIQ, Policlínica, CAF, CEREST, SAMU, Vigilância Sanitária, Equipe Multi, além da previsão de abertura de mais duas UBS, CEO Municipal e CAPS Infantil para o ano de 2025. O processo também visa fazer manutenção da sede da Secretaria, onde operam os setores de logística, recursos humanos, serviço social, regulação, transporte, NUCARA, coordenação administrativa e SOS, bem como outros setores sob a responsabilidade da Secretaria, incluindo almoxarifado, posto de coletas e demais áreas que necessitam desses materiais para assegurar a continuidade de suas operações. Dessa forma, a aquisição é considerada necessária para garantir a conservação e o funcionamento adequado dos imóveis, cujos desgastes ocorrem naturalmente pelo tempo e pelo uso. A manutenção periódica e a pronta substituição de itens desgastados asseguram condições adequadas de conforto e segurança tanto para os colaboradores quanto para os cidadãos que utilizam esses espaços. A execução deste processo administrativo reforça o compromisso da Administração com a qualidade dos serviços prestados e com o bem-estar da população, demonstrando a responsabilidade da Secretaria em preservar os espaços públicos e garantir que estejam adequados para o atendimento contínuo e eficiente dos munícipes.



3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.



4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Quantitativos Previstos



Os quantitativos indicados neste estudo são estimativos e foram elaborados com base no histórico de consumo dos materiais utilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos últimos 12 (DOZE) meses, conforme registrado em anexo ao processo.

As quantidades previstas para aquisição foram definidas a partir de uma análise fundamentada em técnicas adequadas de estimativa quantitativa, considerando o consumo médio e a projeção de utilização.

Com a aplicação de parâmetros de cálculo e ajustes necessários, incluindo arredondamentos, chegou-se às quantidades estimadas para aquisição ou contratação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	153 - REGISTRO DE ESFERA 2" SOLDAVEL	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	60,00
2	8785 - ASSENTO PARA SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS, ASSENTO LISO QUE IMPEDE O ACÚMULO DE SUJEIRA E GERMES	UNIDADE	120,00
3	8787 - CADEADO DE LATÃO 40 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	120,00
4	8788 - CADEADO DE LATÃO 35 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	120,00
5	8789 - CADEADO DE LATÃO 60 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	70,00
6	9036 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL EM ALMOFADADO BRANCO CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA QUE GARANTE MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE, REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS ASSENTO LISO QUE IMPEDE O ACÚMULO DE SUJEIRA E GERMES. POSSUINDO UM SISTEMA QUE MANTENHA O ASSENTO EM PÉ QUANDO ABERTO	UNIDADE	35,00
7	9037 - APARELHO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADO NA COR BRANCA	UNIDADE	70,00
8	9038 - ADESIVO PARA JUNTA ROSCAVEL 75G	UNIDADE	120,00
9	9039 - BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX. DÁGUA	UNIDADE	70,00
10	9045 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM P/AGUA VARA C/6M	VARA	120,00
11	9046 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM P/AGUA VARA C/6M	UNIDADE	120,00
12	9050 - COLA P/CANO PVC 75G	TUBO	55,00
13	9051 - COLUNA P/LAVATÓRIO BRANCA	UNIDADE	12,00
14	9060 - TORNEIRA, PARA PIA COM CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, DIÂMETRO 1/2 POL. GIRATÓRIA, TIPO PESCOÇO DE APLICAÇÃO EM PAREDE COM AREJADOR, NO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE ATÉ A BICA DE 27CM, E ABERTURA E FECHAMENTO EM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	55,00
15	9061 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 METROS	UNIDADE	35,00
16	9062 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BRANCA 3/4 DE 15 CM	UNIDADE	110,00
17	9063 - RALO SIFONADO CIRCULAR 100X40MM CÔNICO C/GRELHA	UNIDADE	65,00
18	9064 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO SIMPLES 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	55,00
19	9065 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO DUPLO 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	25,00



20	9066 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO TRIPLO 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	35,00
21	9067 - CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 50 MM, DIÂMETRO 150 MM, ALTURA 150 MM	UNIDADE	25,00
22	8842 - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM INDICADO PARA METAIS	UNIDADE	35,00
23	8844 - CADEADO DE LATÃO DOURADO 30MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	27,00
24	8845 - CIMENTO 50KG PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO	80,00
25	8854 - LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO100, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	25,00
26	8858 - PINCEL TRINCHA COM CERDAS GRIS Nº 03, INDICADA PARA VÁRIAS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS	UNIDADE	65,00
27	8873 - VERNIZ INCOLOR BRILHANTE INTERNO E EXTERNO 3.600L	GALÃO	65,00
28	8875 - BRITA Nº 00 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	5,00
29	8876 - BRITA Nº 01 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	5,00
30	8877 - MADERITE RESINADO 2,20X1,10X10MM	UNIDADE	12,00
31	8878 - FORRA PARA PORTA 2,10 X 80 EM MADEIRA MACIÇA COM BATENTE	UNIDADE	23,00
32	8879 - ROLO PARA TEXTURA NYLON COM CABO 23CM	UNIDADE	12,00
33	8880 - ARAME GALVANIZADO N.18 1,24MM	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	5,00
34	9070 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM	UNIDADE	65,00
35	9071 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 60 CM	UNIDADE	65,00
36	9072 - FIO 1,5MM FLEXÍVEIS PC C/ 100M COMPOSTO DE PVC	ROLO	60,00
37	9073 - FIO 2,5MM FLEXÍVEIS COM 100M COMPOSTO DE PVC	ROLO	70,00
38	9074 - FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	110,00
39	9081 - REGISTRO DE ESFERA ¾ PVC COM BORBOLETA, COR MARROM COM ROSCA EXTERNA	UNIDADE	35,00
40	9082 - REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC COM BORBOLETA, COR MARROM SOLDÁVEL	UNIDADE	35,00
41	9085 - TÊ DE ENERGIA TIPO PINO REDONDO, COM 3 PINOS TENSÃO NOMINAL 250 V, COM 3 SAÍDAS MODELO BENJAMIM	UNIDADE	60,00
42	9090 - PLUGUE, TIPO PINO MACHO FORMATO CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	35,00
43	9091 - PLUGUE, TIPO FÊMEA FORMATO CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	35,00
44	8907 - BROCA DE AÇO RÁPIDO INDICADOS PARA METAIS 11/32"	UNIDADE	12,00
45	8908 - BROCA AÇO RÁPIDO 4MM INDICADO PARA METAIS	UNIDADE	12,00



46	8909 - BROCA AÇO 8MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	12,00
47	8910 - BROCA AÇO 6MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	22,00
48	8911 - BROCA AÇO 4MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	22,00
49	8920 - BARRA CHATA - 31,75MM X 6,35MM COM 6M	UNIDADE	12,00
50	8921 - DOBRADIÇA DE PINO 3X2.1/2 COM PARAFUSOS BRONZE LATONADO	UNIDADE	70,00
51	8471 - SOQUETE E-27	UNIDADE	350,00
52	23877 - FIO 1,5MM FLEXÍVEIS PC/C 100M COMPOSTO DE PVC PARALELO PACOTE COM 100 METROS	UNIDADE 1.0 PACOTE	120,00
53	23878 - FIO 2,5MM FLEXÍVEIS PC/C 100M COMPOSTO DE PVC PARALELO PACOTE COM 100 METROS	PACOTE 1.0 UNIDADE	102,00
54	23879 - CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9L	UNIDADE	55,00
55	23880 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	35,00
56	23881 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	120,00
57	23882 - VÁLVULA DE PLÁSTICO SIMPLES PARA PIA	UNIDADE	120,00
58	23884 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº6	UNIDADE	350,00
59	23885 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08	UNIDADE	350,00
60	23886 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10	UNIDADE	250,00
61	23887 - COLA INSTANTÂNEA 100G	UNIDADE	120,00
62	23888 - FECHADURA PERFIL ESTREITO COM ROLETE	UNIDADE	120,00
63	23889 - CANALETA PVC PARA FIOS 50X50X2001	UNIDADE	120,00
64	23890 - ASSENTO SANITÁRIOS OVAL SIMPLES	UNIDADE	70,00
65	23891 - FECHADURA AÇO INOX 40MM EXTERNA PREMIUM	UNIDADE	120,00
66	23883 - VÁLVULA DE INOX P/ PIA INOX	UNIDADE	120,00
67	8843 - PLACA COMPENSADO, TIPO COMUM, TIPO MIOLO LÂMINAS DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO RESINADO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,10 M, ESPESSURA 12 MM	UNIDADE	30,00
68	8846 - CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	SACO	70,00
69	8847 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA/BRANCO GELO, GALÃO (3,6 LITROS) COMPOSIÇÃO: RESINA LÍQUIDO	GALÃO	70,00
70	8848 - : FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA DE ESPESSURA DE 25 A 35 MM, MAÇANETA, ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO, COM 02 CHAVES E 2 VOLTAS DE TRANCA, TAMANHO DA MÁQUINA 40	UNIDADE	140,00
71	8850 - VERGALHÃO ROSCADO DE FERRO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	60,00
72	8852 - FERROLHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PORTA CADEADO PARA APLICAÇÃO NO FECHAMENTO DE PORTAS E JANELAS, TAMANHO MÍNIMO: 10CM LARGURA: 4CM PROFUNDIDADE: 1,3CM	UNIDADE	120,00
73	8853 - LINHA DE MADEIRA DE PRIMEIRA 6X12 COM FORNECIMENTO EM TAMANHOS DE 3M A 6M	METRO	120,00
74	8855 - LIXA LONADA DE FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	60,00

75	8856 - LIXA DE MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	60,00
76	8857 - PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA UNIVERSAL 8MM	UNIDADE	350,00
77	8859 - PISO CERÂMICO DIMENSÕES ACIMA DE 43X43 CM PEI 4, PARA APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	METRO QUADRADO	400,00
78	8861 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, (PORTA PARANÁ) 2,10X0,80 X 3,5.	UNIDADE	60,00
79	8862 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, COM PONTA DIAMANTE, BITOLA DE 1/2 2 X 14	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	7,00
80	8863 - ARGAMASSA REJUNTE: COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, ANTIFUNGOS E IMPERMEÁVEIS, SACO COM 1KG, CORES BRANCA, CINZA, GRAFITE OU BEGE.	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	35,00
81	8864 - RIPA PARA TELHADO DE MADEIRA 1,5 X 4,5 / 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	METRO	350,00
82	8865 - SELADOR TINTA PREDIAL, LÍQUIDO, 18L, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO	GALÃO	35,00
83	8866 - SOLVENTE USADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS COMO VERNIZES, ESMALTES, LIMPEZA DE FERRAMENTAS, PINTURA ENTRE OUTROS	LITRO	65,00
84	8867 - SUPERCAL EM PÓ INDICADA PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS PCT 5 KG	UNIDADE	350,00
85	8868 - TELHA CERÂMICA C/ESBARRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	2.200,00
86	8869 - TIJOLO FURADO 08 FUROS CERÂMICA 9X19X19CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	1.200,00
87	8870 - TINTA ESMALTE CORES VARIADAS 3.600ML	GALÃO	60,00
88	8871 - TINTA LATEX 18L CORES VARIADAS	GALÃO	60,00
89	8872 - TINTA LATEX 3.600L CORES VARIADAS	GALÃO	60,00
90	8874 - TINTA TEXTURA 18L CORES VARIADAS PARA INTERIOR E EXTERIORES	GALÃO	60,00
91	9094 - PREGO 18 X 24 A 27, (2 1/2 X 10) C/CABEÇA	UNIDADE	350,00
92	8913 - PREGO 1/4X14 C/CABEÇA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	6,00
93	8914 - PREGO 10 X 10 (7/8 X 17) C/CABEÇA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	6,00
94	8918 - TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL TAMANHO 6M	UNIDADE	35,00
95	8919 - TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 20 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL TAMANHO 6M	UNIDADE	35,00
96	8922 - AREIA GROSSA LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	12,00
97	8923 - AREIA FINA (ARISCO) LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	12,00
98	8851 - VERGALHÃO ROSCADO DE FERRO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	25,00

99	8793 - CAIXA ELÉTRICA 4X2 PLÁSTICO ANTICHAMA COM 10 ENTRADA, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, RETANGULAR	UNIDADE	35,00
100	9041 - CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS (FIBRA) COM TAMPA	UNIDADE	12,00
101	9042 - CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS (FIBRA) COM TAMPA	UNIDADE	12,00
102	9043 - CAIXA SIFONADA PVC DIMENSÕES 10X10X50 CM	UNIDADE	35,00
103	9044 - CAIXA SIFONADA PVC DIMENSÕES 15X15X50 CM	UNIDADE	35,00
104	9068 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UNIDADE	35,00
105	9069 - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, BITOLA 3/4 (25) MM	METRO	600,00
106	9075 - INTERRUPTOR 1+1 PADRÃO 10A TIPO DE PLACA 4X2 EM PLÁSTICO ANTICHAMA DO TIPO EMBUTIR	UNIDADE	120,00
107	9076 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 (TUBO)	UNIDADE	70,00
108	9077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ENERGIA PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DIMENSIONADO PARA INSTALAÇÃO DE 12 A 16 DISJUNTORES PADRÃO COM ACABAMENTO DE PORTA NAS VERSÕES FUMÊ OU BRANCA	UNIDADE	35,00
109	9078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ENERGIA PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DIMENSIONADO PARA INSTALAÇÃO DE 8 A 12 DISJUNTORES PADRÃO COM ACABAMENTO DE PORTA NAS VERSÕES FUMÊ OU BRANCA	UNIDADE	35,00
110	9079 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 20 W	UNIDADE	35,00
111	9080 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 40 W	UNIDADE	25,00
112	9084 - START 15/20W ACIONADOR PARA ACENDER LÂMPADAS FLUORESCENTES QUE USAM REATOR CONVENCIONAL MONTADOS EM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE MATERIAL ANTI-CHAMAS	UNIDADE	30,00
113	9086 - TOMADA DUPLA COM PLACAS PLANAS E DIMENSÕES MAIORES QUE COBREM AS IMPERFEIÇÕES DA PAREDE DESIGN INOVADOR COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR A PRESSÃO DOS PARAFUSOS E DOS CABOS COM FUROS OBLONGOS PAR	UNIDADE	120,00
114	9087 - TOMADA SIMPLES COM PLACAS PLANAS E DIMENSÕES MAIORES QUE COBREM AS IMPERFEIÇÕES DA PAREDE DESIGN INOVADOR COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR A PRESSÃO DOS PARAFUSOS E DOS CABOS COM FUROS OBLONGOS P	UNIDADE	70,00
115	9092 - EXTENSÃO DE 5 MT COM 3 TOMADAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTE UMA CORRENTE MÁXIMA: 10A DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNIDADE	45,00
116	9093 - EXTENSÃO DE 10 MT COM 3 TOMADAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTE UMA CORRENTE MÁXIMA: 10A DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNIDADE	45,00
117	9095 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA DIÂMETRO 3/4 POL COM ROSCA	METRO	130,00
118	9096 - LUVA ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO/CINZA	UNIDADE	35,00
119	9097 - CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO	UNIDADE	35,00
120	21141 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED BRANCA - 50W	UNIDADE 1.0 UNID.	120,00
121	21142 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED BRANCA - 100W	UNIDADE 1.0 UNID.	120,00



122	8475 - SOQUETE BASE	UNIDADE	210,00
123	23806 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 (POLEGADAS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO, ACABAMENTO POLIDO, TRATAMENTO TÉRMICO POR TÊMPERA E INDUÇÃO, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO PVC	UNIDADE	12,00
124	23820 - ARCO DE SERRA 45X13 CM - PRÓPRIO PARA CORTES DE TUBOS, BARRAS METÁLICAS, MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS; QUE PERMITA A TROCA DE LÂMINA, COM CABO ERGONÔMICO; ACOMPANHADO DE LÂMINA; DE PLÁSTICO E FERRO	UNIDADE	12,00
125	14118 - TRENA PLÁSTICA 3M COM TRAVA	UNIDADE	7,00
126	19971 - TORNEIRA PARA GELÁGUA	UNIDADE	85,00
127	27655 - LÂMPADA LED BULBO 20W E27 BIVOLT LUZ BRANCA 6500K - FRIO	UNIDADE 1.0 UNID.	120,00
128	27656 - LÂMPADA LED - 30W	UNIDADE 1.0 UNID.	220,00
129	27658 - MANGUEIRA PARA JARDIM - 10 METROS COM SUPORTE PARA ENROLAR	UNIDADE 1.0 UNID.	25,00
130	27659 - MANGUEIRA PARA JARDIM - 20 METROS COM SUPORTE PARA ENROLAR	UNIDADE 1.0 UNID.	25,00
131	27660 - PAINEL LED 18W EMBUTIR 30X30 QUADRADO 4000K BRANCO NEUTRO RY	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00
132	27661 - PAINEL LED 24W EMBUTIR 30X30 QUADRADO 4000K BRANCO NEUTRO RY (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00
133	27663 - TOMADA DUPLA SOBREPOR	UNIDADE 1.0 UNID.	65,00
134	27664 - APAGADOR COM TOMADA SOBREPOR	UNIDADE 1.0 UNID.	45,00
135	27665 - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00
136	27666 - ESTOPA P/ POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE 1.0 UNID.	60,00
137	27667 - DISCO P/ SERRA CIRCULAR, PARA AÇO/INOX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00
138	27669 - PISTOLA DE GRAMPOS GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO MANUAL	UNIDADE 1.0 METRO	15,00
139	27882 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00
140	27883 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00
141	27884 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00
142	27885 - PORTA DE MADEIRA LISA OU FRISADA MEDIDAS 210CMX80CM NAS CORES BRANCA / MELAMÍNICO MOGNO	UNIDADE 1.0 UNID.	35,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Análise de Alternativas de Mercado:

6.1.1 - Pesquisa Abrangente de Alternativas: Para embasar a presente contratação, foram realizadas análises meticolosas de processos semelhantes conduzidos por outras entidades públicas e órgãos governamentais. Esta análise foi conduzida por meio de uma pesquisa abrangente no Portal de Licitações dos Municípios administrado pelo TCE/CE (<https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/>). O objetivo foi identificar soluções inovadoras, metodologias eficazes e tecnologias de ponta que possam melhor atender às necessidades específicas da Administração.

6.1.2 - Identificação de Soluções Potenciais: Como resultado dessa pesquisa detalhada, foram identificadas soluções de mercado que, em princípio, apresentam potencial para atender aos requisitos específicos estabelecidos para a presente contratação. Essas soluções foram selecionadas com base em critérios como eficiência, qualidade, conformidade normativa e adequação às demandas da Administração.



6.1.3 - Considerações sobre as Soluções Identificadas: É importante ressaltar que as soluções identificadas representam apenas opções preliminares e serão submetidas a uma análise mais aprofundada durante o processo de seleção. Serão considerados aspectos como custo-benefício, viabilidade técnica e capacidade de entrega para garantir que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Administração e agregue valor ao interesse público.

Foi identificada a seguinte solução de mercado que poderia, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Aquisição dos materiais através de contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.	Atende os requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável
SOLUÇÃO ESCOLHIDA		1

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 450.656,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). Esse montante foi definido com base em pesquisa de mercado realizada diretamente junto a fornecedores do setor.

A coleta de preços foi efetuada por meio de consultas a empresas especializadas, cujas cotações encontram-se anexadas a este estudo. O objetivo dessa pesquisa foi assegurar a competitividade e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, observando rigorosamente os princípios da economicidade e da eficiência que norteiam as contratações públicas.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	153 - REGISTRO DE ESFERA 2" SOLDAVEL	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	60,00	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
2	8785 - ASSENTO PARA SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS, ASSENTO LISO QUE IMPEDE O ACÚMULO DE SUJEIRA E GERMES	UNIDADE	120,00	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
3	8787 - CADEADO DE LATÃO 40 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	120,00	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
4	8788 - CADEADO DE LATÃO 35 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	120,00	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
5	8789 - CADEADO DE LATÃO 60 MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO COM DUAS CHAVES, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	70,00	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00



6	9036 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL EM ALMOFADADO BRANCO CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA QUE GARANTE MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE, REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS ASSENTO LISO QUE IMPEDE O ACÚMULO DE SUJEIRA E GERMES, POSSUINDO UM SISTEMA QUE MANTENHA O ASSENTO EM PÉ QUANDO ABERTO	UNIDADE	35,00	R\$ 48,60	R\$ 1.701,00
7	9037 - APARELHO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADO NA COR BRANCA	UNIDADE	70,00	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
8	9038 - ADESIVO PARA JUNTA ROSCAVEL 75G	UNIDADE	120,00	R\$ 7,00	R\$ 840,00
9	9039 - BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX. DÁGUA	UNIDADE	70,00	R\$ 10,50	R\$ 735,00
10	9045 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM P/AGUA VARA C/6M	VARA	120,00	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
11	9046 - CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM P/AGUA VARA C/6M	UNIDADE	120,00	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
12	9050 - COLA P/CANO PVC 75G	TUBO	55,00	R\$ 7,00	R\$ 385,00
13	9051 - COLUNA P/LAVATÓRIO BRANCA	UNIDADE	12,00	R\$ 111,55	R\$ 1.338,60
14	9060 - TORNEIRA, PARA PIA COM CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, DIÂMETRO 1/2 POL. GIRATÓRIA, TIPO PESCOÇO DE APLICAÇÃO EM PAREDE COM AREJADOR, NO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE ATÉ A BICA DE 27CM, E ABERTURA E FECHAMENTO EM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	55,00	R\$ 117,00	R\$ 6.435,00
15	9061 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 METROS	UNIDADE	35,00	R\$ 2,00	R\$ 70,00
16	9062 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BRANCA 3/4 DE 15 CM	UNIDADE	110,00	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
17	9063 - RALO SIFONADO CIRCULAR 100X40MM CÔNICO C/GRELHA	UNIDADE	65,00	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
18	9064 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO SIMPLES 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	55,00	R\$ 8,00	R\$ 440,00
19	9065 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO DUPLO 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	25,00	R\$ 16,00	R\$ 400,00
20	9066 - SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA/LAVATÓRIO TRIPLO 50 CM COM ENGATE, BRANCO	UNIDADE	35,00	R\$ 28,00	R\$ 980,00
21	9067 - CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 50 MM, DIÂMETRO 150 MM, ALTURA 150 MM	UNIDADE	25,00	R\$ 36,00	R\$ 900,00
22	8842 - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM INDICADO PARA METAIS	UNIDADE	35,00	R\$ 8,00	R\$ 280,00
23	8844 - CADEADO DE LATÃO DOURADO 30MM DE HASTE EM AÇO TEMPERADO, INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ENTRE OUTROS	UNIDADE	27,00	R\$ 24,00	R\$ 648,00
24	8845 - CIMENTO 50KG PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO	80,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00



25	8854 - LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO100, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	25,00	R\$ 1,50	R\$ 37,50
26	8858 - PINCEL TRINCHA COM CERDAS GRIS Nº 03, INDICADA PARA VÁRIAS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS	UNIDADE	65,00	R\$ 11,00	R\$ 715,00
27	8873 - VERNIZ INCOLOR BRILHANTE INTERNO E EXTERNO 3.600L	GALÃO	65,00	R\$ 146,00	R\$ 9.490,00
28	8875 - BRITA Nº 00 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
29	8876 - BRITA Nº 01 PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
30	8877 - MADERITE RESINADO 2.20X1.10X10MM	UNIDADE	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
31	8878 - FORRA PARA PORTA 2,10 X 80 EM MADEIRA MACIÇA COM BATENTE	UNIDADE	23,00	R\$ 115,00	R\$ 2.645,00
32	8879 - ROLO PARA TEXTURA NYLON COM CABO 23CM	UNIDADE	12,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
33	8880 - ARAME GALVANIZADO N.18 1,24MM	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
34	9070 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM	UNIDADE	65,00	R\$ 5,50	R\$ 357,50
35	9071 - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 60 CM	UNIDADE	65,00	R\$ 6,50	R\$ 422,50
36	9072 - FIO 1,5MM FLEXÍVEIS PC C/ 100M COMPOSTO DE PVC	ROLO	60,00	R\$ 226,00	R\$ 13.560,00
37	9073 - FIO 2,5MM FLEXÍVEIS COM 100M COMPOSTO DE PVC	ROLO	70,00	R\$ 265,00	R\$ 18.550,00
38	9074 - FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	110,00	R\$ 5,00	R\$ 550,00
39	9081 - REGISTRO DE ESFERA ¾ PVC COM BORBOLETA, COR MARROM COM ROSCA EXTERNA	UNIDADE	35,00	R\$ 12,00	R\$ 420,00
40	9082 - REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC COM BORBOLETA, COR MARROM SOLDÁVEL	UNIDADE	35,00	R\$ 14,00	R\$ 490,00
41	9085 - TÊ DE ENERGIA TIPO PINO REDONDO, COM 3 PINOS TENSÃO NOMINAL 250 V, COM 3 SAÍDAS MODELO BENJAMIM	UNIDADE	60,00	R\$ 8,00	R\$ 480,00
42	9090 - PLUGUE, TIPO PINO MACHO FORMATO CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	35,00	R\$ 9,00	R\$ 315,00
43	9091 - PLUGUE, TIPO FÊMEA FORMATO CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	35,00	R\$ 9,00	R\$ 315,00



44	8907 - BROCA DE AÇO RÁPIDO INDICADOS PARA METAIS 11/32"	UNIDADE	12,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
45	8908 - BROCA AÇO RÁPIDO 4MM INDICADO PARA METAIS	UNIDADE	12,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00
46	8909 - BROCA AÇO 8MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00
47	8910 - BROCA AÇO 6MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	22,00	R\$ 7,00	R\$ 154,00
48	8911 - BROCA AÇO 4MM INDICADO PARA CONCRETO	UNIDADE	22,00	R\$ 6,00	R\$ 132,00
49	8920 - BARRA CHATA - 31,75MM X 6,35MM COM 6M	UNIDADE	12,00	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
50	8921 - DOBRADIÇA DE PINO 3X2.1/2 COM PARAFUSOS BRONZE LATONADO	UNIDADE	70,00	R\$ 8,00	R\$ 560,00
51	8471 - SOQUETE E-27	UNIDADE	350,00	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
52	23877 - FIO 1,5MM FLEXÍVEIS PC/C 100M COMPOSTO DE PVC PARALELO PACOTE COM 100 METROS	UNIDADE 1.0 PACOTE	120,00	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
53	23878 - FIO 2,5MM FLEXÍVEIS PC/C 100M COMPOSTO DE PVC PARALELO PACOTE COM 100 METROS	PACOTE 1.0 UNIDADE	102,00	R\$ 270,00	R\$ 27.540,00
54	23879 - CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9L	UNIDADE	55,00	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
55	23880 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	35,00	R\$ 215,00	R\$ 7.525,00
56	23881 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	120,00	R\$ 5,00	R\$ 600,00
57	23882 - VÁLVULA DE PLÁSTICO SIMPLES PARA PIA	UNIDADE	120,00	R\$ 4,00	R\$ 480,00
58	23884 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº6	UNIDADE	350,00	R\$ 0,05	R\$ 17,50
59	23885 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08	UNIDADE	350,00	R\$ 0,10	R\$ 35,00
60	23886 - BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10	UNIDADE	250,00	R\$ 0,15	R\$ 37,50
61	23887 - COLA INSTANTÂNEA 100G	UNIDADE	120,00	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
62	23888 - FECHADURA PERFIL ESTREITO COM ROLETE	UNIDADE	120,00	R\$ 113,00	R\$ 13.560,00
63	23889 - CANALETA PVC PARA FIOS 50X50X2001	UNIDADE	120,00	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
64	23890 - ASSENTO SANITÁRIOS OVAL SIMPLES	UNIDADE	70,00	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
65	23891 - FECHADURA AÇO INOX 40MM EXTERNA PREMIUM	UNIDADE	120,00	R\$ 85,09	R\$ 10.210,80
66	23883 - VÁLVULA DE INOX P/ PIA INOX	UNIDADE	120,00	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
67	8843 - PLACA COMPENSADO, TIPO COMUM, TIPO MIOLO LÂMINAS DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO RESINADO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,10 M, ESPESSURA 12 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
68	8846 - CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	SACO	70,00	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
69	8847 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA/BRANCO GELO, GALÃO (3,6 LITROS) COMPOSIÇÃO: RESINA LÍQUIDO	GALÃO	70,00	R\$ 125,90	R\$ 8.813,00



70	8848 - : FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA DE ESPESSURA DE 25 A 35 MM, MAÇANETA, ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO, COM 02 CHAVES E 2 VOLTAS DE TRANCA, TAMANHO DA MÁQUINA 40	UNIDADE	140,00	R\$ 56,00	R\$ 7.840,00
71	8850 - VERGALHÃO ROSCADO DE FERRO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	60,00	R\$ 112,50	R\$ 6.750,00
72	8852 - FERROLHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PORTA CADEADO PARA APLICAÇÃO NO FECHAMENTO DE PORTAS E JANELAS, TAMANHO MÍNIMO: 10CM LARGURA: 4CM PROFUNDIDADE: 1,3CM	UNIDADE	120,00	R\$ 5,00	R\$ 600,00
73	8853 - LINHA DE MADEIRA DE PRIMEIRA 6X12 COM FORNECIMENTO EM TAMANHOS DE 3M A 6M	METRO	120,00	R\$ 28,25	R\$ 3.390,00
74	8855 - LIXA LONADA DE FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
75	8856 - LIXA DE MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 A 300 MM, LARGURA 200 A 225 MM	FOLHA	60,00	R\$ 1,00	R\$ 60,00
76	8857 - PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA UNIVERSAL 8MM	UNIDADE	350,00	R\$ 0,90	R\$ 315,00
77	8859 - PISO CERÂMICO DIMENSÕES ACIMA DE 43X43 CM PEI 4, PARA APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	METRO QUADRADO	400,00	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
78	8861 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, (PORTA PARANÁ) 2,10X0,80 X 3,5.	UNIDADE	60,00	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
79	8862 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, CORPO LISO, COM PONTA DIAMANTE, BITOLA DE 1/2 2 X 14	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	7,00	R\$ 25,00	R\$ 175,00
80	8863 - ARGAMASSA REJUNTE: COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, ANTIFUNGOS E IMPERMEÁVEIS, SACO COM 1KG, CORES BRANCA, CINZA, GRAFITE OU BEGE.	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	35,00	R\$ 7,00	R\$ 245,00
81	8864 - RIPA PARA TELHADO DE MADEIRA 1.5 X 4,5 / 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	METRO	350,00	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
82	8865 - SELADOR TINTA PREDIAL, LÍQUIDO, 18L, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO	GALÃO	35,00	R\$ 112,00	R\$ 3.920,00
83	8866 - SOLVENTE USADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS COMO VERNIZES, ESMALTES, LIMPEZA DE FERRAMENTAS, PINTURA ENTRE OUTROS	LITRO	65,00	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00



84	8867 - SUPERCAL EM PÓ INDICADA PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS PCT 5 KG	UNIDADE	350,00	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
85	8868 - TELHA CERÂMICA C/ESBARRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	2.200,00	R\$ 0,85	R\$ 1.870,00
86	8869 - TIJOLO FURADO 08 FUROS CERÂMICA 9X19X19CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,81	R\$ 972,00
87	8870 - TINTA ESMALTE CORES VARIADAS 3.600ML	GALÃO	60,00	R\$ 118,90	R\$ 7.134,00
88	8871 - TINTA LATEX 18L CORES VARIADAS	GALÃO	60,00	R\$ 112,00	R\$ 6.720,00
89	8872 - TINTA LATEX 3.600L CORES VARIADAS	GALÃO	60,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
90	8874 - TINTA TEXTURA 18L CORES VARIADAS PARA INTERIOR E EXTERIORES	GALÃO	60,00	R\$ 95,80	R\$ 5.748,00
91	9094 - PREGO 18 X 24 A 27, (2 1/2 X 10) C/CABEÇA	UNIDADE	350,00	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
92	8913 - PREGO 1/4X14 C/CABEÇA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
93	8914 - PREGO 10 X 10 (7/8 X 17) C/CABEÇA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
94	8918 - TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL TAMANHO 6M	UNIDADE	35,00	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
95	8919 - TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18/ 1,26 MM, SEÇÃO 20 X 20 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL TAMANHO 6M	UNIDADE	35,00	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
96	8922 - AREIA GROSSA LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
97	8923 - AREIA FINA (ARISCO) LIMPA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	METRO CÚBICO	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
98	8851 - VERGALHÃO ROSCADO DE FERRO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	25,00	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
99	8793 - CAIXA ELÉTRICA 4X2 PLASTICO ANTICHAMA COM 10 ENTRADA CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X2, ANTICHAMA COM 10 ENTRADA, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, RETANGULAR	UNIDADE	35,00	R\$ 1,50	R\$ 52,50
100	9041 - CAIXA D'AGUA 500 LITROS (FIBRA) COM TAMPA	UNIDADE	12,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
101	9042 - CAIXA D'AGUA 1000 LITROS (FIBRA) COM TAMPA	UNIDADE	12,00	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
102	9043 - CAIXA SIFONADA PVC DIMENSÕES 10X10X50 CM	UNIDADE	35,00	R\$ 19,50	R\$ 682,50



103	9044 - CAIXA SIFONADA PVC DIMENSÕES 15X15X50 CM	UNIDADE	35,00	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
104	9068 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UNIDADE	35,00	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
105	9069 - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, BITOLA 3/4 (25) MM	METRO	600,00	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
106	9075 - INTERRUPTOR 1+1 PADRÃO 10A TIPO DE PLACA 4X2 EM PLÁSTICO ANTICHAMA DO TIPO EMBUTIR	UNIDADE	120,00	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
107	9076 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 (TUBO)	UNIDADE	70,00	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
108	9077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ENERGIA PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DIMENSIONADO PARA INSTALAÇÃO DE 12 A 16 DISJUNTORES PADRÃO COM ACABAMENTO DE PORTA NAS VERSÕES FUMÊ OU BRANCA	UNIDADE	35,00	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
109	9078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ENERGIA PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DIMENSIONADO PARA INSTALAÇÃO DE 8 A 12 DISJUNTORES PADRÃO COM ACABAMENTO DE PORTA NAS VERSÕES FUMÊ OU BRANCA	UNIDADE	35,00	R\$ 52,00	R\$ 1.820,00
110	9079 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 20 W	UNIDADE	35,00	R\$ 24,00	R\$ 840,00
111	9080 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL 40 W	UNIDADE	25,00	R\$ 33,00	R\$ 825,00
112	9084 - START 15/20W ACIONADOR PARA ACENDER LÂMPADAS FLUORESCENTES QUE USAM REATOR CONVENCIONAL MONTADOS EM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE MATERIAL ANTICHAMAS	UNIDADE	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00
113	9086 - TOMADA DUPLA COM PLACAS PLANAS E DIMENSÕES MAIORES QUE COBREM AS IMPERFEIÇÕES DA PAREDE DESIGN INOVADOR COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR A PRESSÃO DOS PARAFUSOS E DOS CABOS COM FUROS OBLONGOS PAR	UNIDADE	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
114	9087 - TOMADA SIMPLES COM PLACAS PLANAS E DIMENSÕES MAIORES QUE COBREM AS IMPERFEIÇÕES DA PAREDE DESIGN INOVADOR COM ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR A PRESSÃO DOS PARAFUSOS E DOS CABOS COM FUROS OBLONGOS P	UNIDADE	70,00	R\$ 6,00	R\$ 420,00
115	9092 - EXTENSÃO DE 5 MT COM 3 TOMADAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTE UMA CORRENTE MÁXIMA: 10A DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNIDADE	45,00	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
116	9093 - EXTENSÃO DE 10 MT COM 3 TOMADAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTE UMA CORRENTE MÁXIMA: 10A DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNIDADE	45,00	R\$ 41,00	R\$ 1.845,00
117	9095 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA DIÂMETRO 3/4 POL COM ROSCA	METRO	130,00	R\$ 4,66	R\$ 605,80



118	9096 - LUVA ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO/CINZA	UNIDADE	35,00	R\$ 2,00	R\$ 70,00
119	9097 - CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO	UNIDADE	35,00	R\$ 3,00	R\$ 105,00
120	21141 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED BRANCA - 50W	UNIDADE 1.0 UNID.	120,00	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
121	21142 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED BRANCA - 100W	UNIDADE 1.0 UNID.	120,00	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
122	8475 - SOQUETE BASE	UNIDADE	210,00	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
123	23806 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 (POLEGADAS) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO, ACABAMENTO POLIDO, TRATAMENTO TÉRMICO POR TÊMPERA E INDUÇÃO, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO PVC	UNIDADE	12,00	R\$ 39,00	R\$ 468,00
124	23820 - ARCO DE SERRA 45X13 CM - PRÓPRIO PARA CORTES DE TUBOS, BARRAS METÁLICAS, MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS; QUE PERMITA A TROCA DE LÂMINA, COM CABO ERGONÔMICO; ACOMPANHADO DE LÂMINA; DE PLÁSTICO E FERRO	UNIDADE	12,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
125	14118 - TRENA PLÁSTICA 3M COM TRAVA	UNIDADE	7,00	R\$ 15,00	R\$ 105,00
126	19971 - TORNEIRA PARA GELÁGUA	UNIDADE	85,00	R\$ 5,00	R\$ 425,00
127	27655 - LÂMPADA LED BULBO 20W E27 BIVOLT LUZ BRANCA 6500K - FRIO	UNIDADE 1.0 UNID.	120,00	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
128	27656 - LÂMPADA LED - 30W	UNIDADE 1.0 UNID.	220,00	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
129	27658 - MANGUEIRA PARA JARDIM - 10 METROS COM SUPORTE PARA ENROLAR	UNIDADE 1.0 UNID.	25,00	R\$ 38,00	R\$ 950,00
130	27659 - MANGUEIRA PARA JARDIM - 20 METROS COM SUPORTE PARA ENROLAR	UNIDADE 1.0 UNID.	25,00	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
131	27660 - PAINEL LED 18W EMBUTIR 30X30 QUADRADO 4000K BRANCO NEUTRO RY	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
132	27661 - PAINEL LED 24W EMBUTIR 30X30 QUADRADO 4000K BRANCO NEUTRO RY (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
133	27663 - TOMADA DUPLA SOBREPOR	UNIDADE 1.0 UNID.	65,00	R\$ 13,00	R\$ 845,00
134	27664 - APAGADOR COM TOMADA SOBREPOR	UNIDADE 1.0 UNID.	45,00	R\$ 12,00	R\$ 540,00
135	27665 - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 16,00	R\$ 128,00
136	27666 - ESTOPA P/ POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE 1.0 UNID.	60,00	R\$ 3,50	R\$ 210,00
137	27667 - DISCO P/ SERRA CIRCULAR, PARA AÇO/INOX	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 3,00	R\$ 24,00
138	27669 - PISTOLA DE GRAMPOS GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO MANUAL	UNIDADE 1.0 METRO	15,00	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
139	27882 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00



140	27883 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
141	27884 - TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 6M	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
142	27885 - PORTA DE MADEIRA LISA OU FRISADA MEDIDAS 210CMX80CM NAS CORES BRANCA / MELAMÍNICO MOGNO	UNIDADE 1.0 UNID.	35,00	R\$ 302,40	R\$ 10.584,00
				TOTAL: R\$ 445.196,20	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento dos materiais descritos neste estudo consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), cujo ramo de atividade seja estritamente compatível com o objeto da contratação. O objetivo é assegurar o fornecimento adequado de materiais, garantindo a manutenção de estoques em quantidades apropriadas para atender às demandas operacionais do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Nesse contexto, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo que atendam rigorosamente às especificações padronizadas, tanto estéticas quanto técnicas e de desempenho. A escolha desses materiais deve ser alinhada à despesa estimada, conforme previsto no orçamento da Administração, garantindo que a contratação respeite os princípios da economicidade e eficiência.

Após a formalização dos pedidos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir um prazo determinado para a entrega dos itens solicitados. Ao receber os produtos, o fiscal designado procederá à conferência detalhada do pedido, atestando a conformidade dos materiais com as especificações acordadas, através da validação na nota fiscal. Em caso de intercorrências ou não conformidades, a empresa terá um prazo específico para solucionar a pendência, conforme os termos estabelecidos no contrato.

Uma vez que todos os requisitos de entrega sejam aprovados, os materiais serão incorporados ao almoxarifado do órgão contratante, onde permanecerão sob sua guarda e controle. Esses materiais estarão à disposição para solicitações internas, de acordo com os critérios estabelecidos em atos normativos internos, que regulam o uso e distribuição dos itens dentro da Administração.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote(s).

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote(s), composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.



A principal intenção de realizar esta aquisição em lote(s) se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento do material/prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote(s) é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a realização desta aquisição, espera-se melhorar de forma significativa a conservação e a funcionalidade dos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixeramobim/CE. Visando assegurar que todas as unidades e os demais espaços administrativos mantenham-se em condições adequadas para o atendimento constante da população, garantindo segurança e bem-estar para todos os usuários e colaboradores. A iniciativa contribuirá para oferecer um ambiente acolhedor e funcional, essencial para a qualidade do atendimento prestado. Com a infraestrutura em bom estado, os serviços poderão ser executados sem interrupções, evitando prejuízos e inconvenientes decorrentes de problemas estruturais. A manutenção contínua e a reposição oportuna de materiais e equipamentos são elementos-chave para garantir a continuidade dos serviços e prevenir desgastes excessivos dos espaços, assegurando condições ideais de trabalho e atendimento. Ao investir na conservação dos imóveis, a Administração também demonstra seu compromisso com a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, promovendo uma utilização otimizada dos materiais e evitando desperdícios. Dessa forma, além de manter os espaços públicos em boas condições, busca-se reforçar a confiança da população nos serviços de saúde, garantindo a acessibilidade e o pleno funcionamento das unidades para todos os munícipes que delas necessitam.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - A Administração tomará as seguintes providências antes da formalização da contratação, conforme estabelecido no art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21, com o objetivo de garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo:

11.1.1 - Definição do programa de necessidades, detalhando as ações a serem realizadas pela Administração, as quais incluem:

- a. Elaboração do Termo de Referência: Documento que deverá conter todos os elementos necessários à contratação de bens e serviços, conforme previsto no inciso XXIII do §6º da Lei 14.133/21, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.
- b. Elaboração do Aviso de Contratação Direta ou do Edital de Licitação: Redação e publicação do aviso/edital, com todos os anexos necessários, para assegurar a transparência e a formalização da contratação.
- c. Planejamento da execução do contrato: Definição clara dos prazos, recursos e responsáveis para a execução do contrato, incluindo a criação de um cronograma de atividades e monitoramento.
- d. Análise de viabilidade orçamentária: Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando que a contratação esteja em conformidade com o planejamento financeiro da Administração.
- e. Elaboração de cláusulas contratuais específicas: Definição das condições contratuais, incluindo penalidades, responsabilidades e garantias, em conformidade com as disposições legais e os requisitos do processo.

11.1.2 - Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e legais necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a boa



execução dos serviços ou fornecimento de bens.

11.1.3 - Análise e aprovação da minuta do contrato: Elaboração e revisão de minuta do contrato a ser firmado, garantindo que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros estejam adequadamente definidos e alinhados às exigências da contratação.

11.1.4 - Definição de critérios de desempenho e indicadores: Estabelecimento de critérios e indicadores de desempenho a serem utilizados na fiscalização e no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5 - Estudo de impacto ambiental e social (quando aplicável): Caso a contratação envolva atividades com possíveis impactos ambientais ou sociais, a Administração realizará um estudo prévio para assegurar o cumprimento das normas pertinentes e mitigar possíveis riscos.

11.1.6 - Consulta a pareceres jurídicos e técnicos: Obtenção de pareceres jurídicos e técnicos que orientem o processo de contratação, garantindo conformidade com a legislação e regulamentos internos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, pois trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130108010001

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:



1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto

A definição inadequada das necessidades e especificações pode gerar distorções nos requisitos e comprometer a execução da contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar reuniões com a área demandante para definir com precisão as necessidades e revisar os Termos de Referência, considerando as especificações técnicas e operacionais.

Ação Contingencial: Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário.

Responsável: Gestor da Contratação

Risco 2: Falta de orçamentação adequada

O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Conferir o orçamento disponível e revisar a estimativa de custos antes da formalização da contratação.

Ação Contingencial: Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços.

Responsável: Gestor da Contratação / Setor de Planejamento

Risco 3: Ausência de análise de alternativas de contratação

A falta de análise das alternativas de contratação pode resultar em questionamentos legais ou administrativos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise detalhada das alternativas para garantir a escolha mais adequada, seja por licitação ou outro meio.

Ação Contingencial: Documentar e justificar a escolha ou iniciar novo processo licitatório, se necessário.

Responsável: Gestor da Contratação / Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4: Não conformidade com as condições contratuais

O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas no contrato, comprometendo a execução.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Verificar a conformidade das condições contratuais e garantir que os requisitos sejam atendidos.

Ação Contingencial: Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de fornecimento/execução.

Responsável: Gestor da Contratação

Risco 5: Falta de compatibilidade entre preços acordados e o mercado atual

Os preços acordados podem estar desatualizados em relação aos valores de mercado, comprometendo a competitividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de mercado antes de formalizar a contratação.

Ação Contingencial: Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratação.

Responsável: Gestor da Contratação / Setor de Cotação

Risco 6: Falta de documentação de regularidade fiscal



O fornecedor pode não apresentar a documentação necessária para garantir a regularidade fiscal e trabalhista, o que pode resultar em problemas legais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir toda a documentação necessária de regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização do contrato.

Ação Contingencial: Solicitar a regularização do fornecedor ou buscar outro fornecedor em caso de não conformidade.

Responsável: Comissão de Contratação

Risco 7: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica

O fornecedor selecionado pode não ter a qualificação técnica necessária para realizar o objeto do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor por outro qualificado ou rescisão contratual, se necessário.

Responsável: Comissão de Contratação

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 8: Atraso na entrega de materiais, equipamentos ou serviços

O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega ou execução dos serviços.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Monitorar o cumprimento dos prazos com acompanhamento contínuo das entregas ou da execução dos serviços.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para suprir a falta de materiais ou serviços no prazo.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 9: Inadimplência do fornecedor

O fornecedor pode não cumprir com as entregas ou execução dos serviços contratados.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor.

Ação Contingencial: Acionar cláusulas de garantia ou buscar outro fornecedor em caso de inadimplência.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 10: Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados

Os materiais, equipamentos ou serviços prestados podem não atender aos padrões de qualidade ou às especificações contratuais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.

Ação Contingencial: Substituição dos materiais ou serviços não conformes, ou até rescisão contratual.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 11: Problemas na capacidade operacional do fornecedor

O fornecedor pode não ter a capacidade operacional para cumprir o contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Analisar a capacidade técnica e operacional do fornecedor antes da contratação.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor ou contratação de outro para garantir o cumprimento do contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 12: Alteração no valor do contrato durante a execução

Alterações nos preços ou valores contratados podem ocorrer, causando desequilíbrio econômico-financeiro.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre reajustes de preços.

Ação Contingencial: Revisão do contrato e, se necessário, aditivos contratuais.



Responsável: Gestor do Contrato

Risco 13: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas, atrasos ou descumprimento das condições do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Implementar um sistema de monitoramento contínuo, com acompanhamento regular das entregas.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas de correção, como renegociar ou substituir o fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Risco 14: Descontinuidade ou falhas na execução do serviço

O fornecedor pode falhar na continuidade do serviço ou entregar materiais fora das especificações.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas de garantia de qualidade e prazos.

Ação Contingencial: Exigir cumprimento das condições estabelecidas ou buscar outro fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 15: Rescisão contratual sem justificativa legal

A rescisão sem justificativa legal adequada pode gerar passivos jurídicos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Garantir que todas as causas e consequências da rescisão estejam bem fundamentadas no contrato.

Ação Contingencial: Consultar assessoria jurídica para garantir a rescisão adequada e evitar passivos.

Responsável: Assessoria Jurídica / Gestor do Contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.
- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

Impacto:

- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas ou serviços e prazos de forma constante, para garantir que as condições contratuais sejam cumpridas.
- **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Monitorar as condições contratuais durante a execução do contrato, garantindo que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública.
- **Treinamento e capacitação:** Capacitar a equipe responsável pela contratação e gestão do contrato para



que estejam preparadas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz, especialmente nas áreas de materiais, equipamentos e serviços.

- **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de entrega e as penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- **Acompanhamento contínuo do processo de licitação:** Garantir que o processo de licitação esteja sempre em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todas as fases, desde a justificativa até a execução do contrato.
- **Auditorias e verificações externas:** Considerar a realização de auditorias internas ou externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- **Treinamento contínuo das equipes:** Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato estejam constantemente atualizadas sobre as normas legais e procedimentos internos.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500040801-PERP

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500040801-PERP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº: 2500040801-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2500040801-PERP e a respectiva homologação datada de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2500040801-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2500040801-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.



4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s)/entidade(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.2.1 - O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

4.2.2 - Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº ____						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ____ (_____).

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as



quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.3 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.3.1 - Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de



Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.3.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.3.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.3.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões



relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, __ de ____ de ____.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2500040801-PERP



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130108010001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2500040801-PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2500040801-PERP e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						TOTAL: R\$

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2500040801-PERP e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº _____.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será até _____, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).



4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Garantia da contratação

9.1.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

9.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;



9.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

9.1.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

9.1.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.1.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,



para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,



hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de _____ de ____.

NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

- CPF:

2. NOME:

- CPF:

